

DISPENSA DE LICITAÇÃO

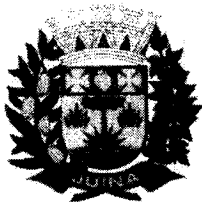
Nº 140/2020

**“AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE
E MICROCOMPUTADORES PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA
CRIANCA E DO ADOLESCENTE,
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO
BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID
C/C 31641-5..”**

PASTA 001/_____

P. M. JuínaFls. 01Rub. 0**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 428/2020****INICIADO EM: 13/11/2020****CHECK – LIST****AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.**

Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 02
Rub.

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. 03
Rub. 03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 12 de novembro de 2020.

C.I. N.º 338/2020 - Dispensa - Coord. Compras.

ASSUNTO: Dispensa de Licitatório.	RECEBI HOJE. DEFIRO o solicitado. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para providências. Juína-MT, ____ de ____ de 2020. ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
--	---

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente, SOLICITO a Vossa Excelência, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, autorização para a abertura de procedimento administrativo, pela forma de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA O LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 PIE, PROCESSADOR MINIMO CORE 8 - 1.7 GHZ, CAPACIDADE MINIMA DE 32GB, 2 GB DE RAM, DUAL SIM, RESOLUÇÃO MINIMA 720 X 1440 PIXELS, WI-FI, BLUETOOTH, GPS, USB, CABO, FONTE E CHAVE CHIP	XIAOMI REDMI	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	JP SIMAO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA ME
2	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ, DISCO RIGIDO HD 1TB 7200 RPM SATA 3, WINDOWS 10 PRO 64 BITS PT-BR, COM TECLADO, MOUSE USB, MONITOR 18,5 POLEGADAS LED, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA COM ATENDIMENTO NO LOCAL	DELL (VOSTRO 3470 E MONITOR E1916H)	2	R\$ 6.107,00	R\$ 12.214,00	JP SIMAO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA ME
VALOR TOTAL GERAL R\$ 13.504,00						

Ademais, Senhor Prefeito, declaro para todos os efeitos legais, que os itens relacionados acima, tratam-se de equipamentos de extrema necessidade, que devem ser adquiridos/contratados pela Administração Pública Municipal, em circunstâncias de urgência, que muito embora não sejam, especificamente, para atender as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 403/2020 e 419/2020, pois se tratam de equipamentos licitados em condições ou situações normais pela



Municipalidade, todavia, com a ocorrência da Pandemia, não há o quantitativo suficiente para atender as referidas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio. Em outros termos, pode-se dizer que a necessidade emergencial, que exige, nesse momento, a dispensa do procedimento licitatório para tais itens, está relacionada com o combate do Novo Coronavírus - COVID-19.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente, como já é do conhecimento geral, o mundo está sendo assolado por uma Pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, que surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. Batizada de COVID-19, a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves.¹

² O Ministério da Saúde já confirmou 4.147.794 casos de infectados pelo Novo Corona vírus COVID-19 no Brasil até a data de 04 setembro de 2020, sendo 127.004 óbitos em todo país, ³sendo que o município de Juína tem 642 casos confirmados e 31 óbitos confirmados

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que dispõe sobre recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

¹ <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51718755>

² <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-03-19/ultimas-noticias-sobre-o-coronavirus-no-brasil-e-no-mundo.html>

³ <http://juina.mt.gov.br/corona>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. 05
Rub.

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, tendo como a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal n.º 419, de 11 de abril de 2020, que dispõe medidas temporárias de prevenção e enfrentamento, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Juína-MT, da propagação da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19.

Conscientes da atual realidade, o Plano de Contingência da Política de Assistência Social do município de Juína, Mato Grosso, foi elaborado seguindo as normativas dos Órgãos Internacionais, Nacionais, Governo Estadual e Municipal. Portanto, este Plano será o documento de referência, o qual irá nortear as ações que serão realizadas adequando-as ao momento vivido e adaptando-o quando necessário durante o período de execução.

Diante disso, é de suma importância a aquisição do Celular Smartphone e dos microcomputadores para adequação do Lar da Criança e do Adolescente, que em razão da Pandemia do COVID-19, foram restringidas as visitas na instituição de longa permanência e abrigos municipais, bem como o cancelamento das aulas presenciais das escolas municipais e estaduais.

Portanto, a aquisição do aparelho celular smartphone e dos microcomputadores irá proporcionar um melhor contato entre os acolhidos e seus familiares, bem como facilitar a realização das atividades remotas das escolas e do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, em que as crianças e os adolescentes estão inseridos.

Ademais, sabe-se que o Município, no presente caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a adquirir/contratar os itens já citados nas linhas acima, sem comprometer as condições de saúde da população Juinense, com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação, para a referida aquisição/contratação.

A emergência gerada pela pandemia é um fenômeno muito preocupante e gera custos elevados para a saúde pública. Dessa forma, o suprimento desses medicamentos nos hospitais deve ser realizado em prazos curtos, evitando maiores agravos aos pacientes.

O município utilizará a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

II - O pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. 06
Rub. [assinatura]

- a) **represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço;**
- b) ou b) propicie significativa economia de recursos; e III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações

E, considerando, a impessoalidade da Administração, a mesma não pode esquivar-se do seu dever de ordenar a situação dar continuidade ao atendimento a população que passa por um momento difícil e crítico, causado pelos efeitos devastadores da pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19 sob pena de omissão se assim não o fizer e, desta forma, restabelecer a ordem, mediante a contratação emergencial, típica e faticamente e caracterizada. Considerando, por fim, que o Município tem a obrigação de agir, não podendo, de forma alguma, deixar de oferecer um atendimento adequado, tampouco, aguardar a conclusão de um certame licitatório para tal, visto que a Lei 13. 979/2020 citada inicialmente, autoriza as medidas para enfrentamento da referida emergência decorrentes do coronavírus.

Ademais, sabe-se que o Município, no presente caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a adquirir/contratar os itens já citados nas linhas acima, sem comprometer as condições de saúde da população Juinense, com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação, para a referida aquisição/contratação.

No que tange a legalidade, Excelência, para efeitos de dispensa do Certame, cito além do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e do Decreto Municipal 403/2020, pois se tratam de previsões e prerrogativas, colocadas a disposição da Administração Pública, visando atender e sanar de imediato uma circunstância de cunho emergencial, inadiável, de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal.

O art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, por sua vez, dispõe o seguinte:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Na seara da Lei Federal n.º 13.979/2020, o seu art. 4.º, preconiza:

Art. 4.º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que trata esta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. <u>02</u>
Rub. <u></u>

Do mesmo modo, a art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020. Vide:

Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Na seara da Lei Federal n.º 14.035/2020, que altera a Lei 13.979/2020 o seu art. 4.º, preconiza:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

"Art. 4º-A. A aquisição ou contratação de bens e serviços, inclusive de engenharia, a que se refere o **caput** do art. 4º desta Lei, não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e de funcionamento do objeto contratado."

"Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

"Art. 4º-C. Para a aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e de serviços comuns."

"Art. 4º-D. O gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato."

"Art. 4º-E. Nas aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no **caput** deste artigo conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. <u>08</u>
Rub. <u>0</u>

- IV - requisitos da contratação;
V - critérios de medição e de pagamento;
VI - estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros:
a) Portal de Compras do Governo Federal;
b) pesquisa publicada em mídia especializada;
c) sites especializados ou de domínio amplo;
d) contratações similares de outros entes públicos; ou
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;
VII - adequação orçamentária.

No âmbito municipal, o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Corona vírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, ostenta a seguinte previsão:

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Em conclusão, conforme demonstrado nas linhas acima, a legislação federal, estadual e municipal, são expressas e não deixam nenhuma dúvida, quanto à possibilidade da aquisição/contratação no presente caso, pela forma direta de dispensa de licitação.

Por fim, participo que o Poder Executivo Municipal já possui alguns itens requisitados/solicitados pela presente peça licitados, mediante Pregões Presenciais, todavia, não em quantidade suficiente para o enfrentamento da Pandemia ocasionada pelo Novo Corona vírus COVID-19, sem cogitar, Excelência, que em razão da referida Pandemia, a maioria das empresas não possuem a quantidade suficiente e disponível para fornecer ao Município, motivo pelo qual fomos obrigados a optar pela escolha da única empresa que nos forneceu orçamento e possui os itens necessários para entrega imediata, de modo a evitar a ocorrência de danos e prejuízos irremediáveis e irreparáveis a toda a população Juinense.

No âmbito municipal, o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Corona vírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, ostenta a seguinte previsão:

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. <u>01</u>
Rub. <u>01</u>

Em conclusão, conforme demonstrado nas linhas acima, a legislação federal, estadual e municipal, são expressas e não deixam nenhuma dúvida, quanto à possibilidade da aquisição/contratação no presente caso, pela forma direta de dispensa de licitação.

Por fim, participo que o Poder Executivo Municipal já possui alguns itens requisitados/solicitados pela presente peça licitados, mediante Pregões Presenciais, todavia, não em quantidade suficiente para o enfrentamento da Pandemia ocasionada pelo Novo Corona vírus COVID-19, sem cogitar, Excelência, que em razão da referida Pandemia, a maioria das empresas não possuem a quantidade suficiente e disponível para fornecer ao Município, motivo pelo qual fomos obrigados a optar pela escolha da única empresa que nos forneceu orçamento e possui os itens necessários para entrega imediata, de modo a evitar a ocorrência de danos e prejuízos irremediáveis e irreparáveis a toda a população Juinense.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

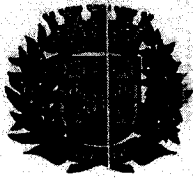
A escolha, Senhor Prefeito, recaiu sobre a empresa **JP SIMAO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.778.799/0001-44, conforme orçamentos em anexo ao presente Comunicado Interno, uma vez que no momento é a empresa que ofertou menor preço e as quantidades dos itens necessários para entrega imediata, de modo a evitar a ocorrência de danos e prejuízos irremediáveis e irreparáveis a Administração Pública e a população Juinense.

03. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista da urgência e das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a Aquisição/Contratação não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa, com o encaminhamento da presente justificativa e os documentos que a instruem ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para as providências que se fizer necessárias, visando a autuação e o registro do feito, para posterior análise e, consequente, declaração de dispensa de licitação, caso cabível. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação pelo Secretário Municipal citado acima, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


Márcia Alves
Responsável Interina
Secretaria Municipal de Assistência Social
Poder Executivo – Juína-MT

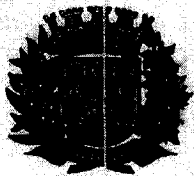


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. <u>10</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUÍNA – MT.**

JUÍNA /MT 2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína	
Fls.	<u>11</u>
Rub.	<u>[assinatura]</u>

recomendações diante da atual crise sanitária, para que os poderes públicos constituídos em cada nível de atuação adotem medidas preventivas para a preservação da saúde e da vida em face da pandemia em decorrência da COVID-19.

As recomendações do Ministério da Cidadania, por meio da Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que classifica a oferta dos serviços de assistência social como serviços essenciais e visando a garantia da continuidade dos serviços e atividades no período da Pandemia da COVID-19, reiterando a necessidade para que os municípios elaborem o Plano Municipal de Contingência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que reafirmem compromissos, assegure medidas de segurança e a saúde dos trabalhadores/as e usuários do SUAS na perspectiva de enfrentamento ao contágio e disseminação do vírus.

Conscientes da atual realidade em decorrência da situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19, o Plano de Contingência da Política de Assistência Social do município de Juína – Mato Grosso, foi elaborado seguindo as normativas dos órgãos Internacionais, Nacionais, do Governo Estadual e do Governo Municipal. Portanto, este Plano será o documento de referência da Política Municipal de Assistência Social, o qual irá nortear as ações que serão realizadas adequando-as ao momento vivido e adaptando-o quando necessário durante o período de execução.

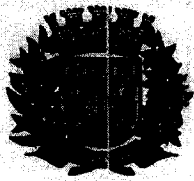
3. OBJETIVO DO PLANO

Desenvolver atividades de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e garantir a continuidade dos serviços e atividades essenciais do SUAS, no município de Juína-MT.

4. BASE LEGAL SOBRE AS MEDIDAS PROPOSTAS

As atividades propostas têm como base legal as seguintes normativas:

- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;
- Lei Municipal n.º 1674 de 27 de abril de 2016 – Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Juína-MT;
- Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 – Ministério da Cidadania;
- Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 – Ministério da Cidadania;
- Portaria n.º 90 de 2013 – Ministério do Desenvolvimento Social;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. <u>12</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

Também deve ser realizado diariamente e frequentemente, como medida preventiva, a desinfecção dos ambientes das instituições, mesa, cadeiras, banheiros, ou qualquer objeto de uso comum, entre outras medidas necessárias à proteção individual dos trabalhadores/as e usuários/as do SUAS.

6. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR, NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS.

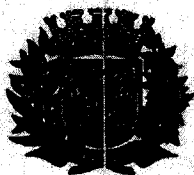
6.1. Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Disponibilizar os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços (Cadastro Único, Programa Bolsa Família, CRAS, CREAS), para acesso de informações dos/as usuários/as;
- Produção e divulgação de cartazes e informes para orientar a população;
- Adotar o sistema de rodízio e horário reduzido, enquanto for mantido o estado de emergência em Saúde Pública;
- Remanejar temporariamente os trabalhadores, inclusive aqueles vinculados aos serviços cujas atividades venham a ser temporariamente suspensas, visando suprir as necessidades de serviços que, devido à sua natureza essencial e/ou aumento de demanda, necessitem de substituição imediata de trabalhadores afastados ou em trabalho remoto, ou, ainda, de aumento do quantitativo de trabalhadores para garantir o adequado funcionamento e atendimento às necessidades da população, durante o período de emergência em saúde pública;
- Contratar servidores temporários para suprir o aumento da demanda de serviços, caso a situação de emergência/ calamidade pública justifique;
- Ofertar suporte Informacional aos trabalhadores por meio remoto, visando amenizar o estresse frente ao contexto atual;
- Solicitar à Secretaria Municipal de Saúde a inclusão dos/as trabalhadores/as da política de Assistência Social, no grupo prioritário da vacinação do H1N1.

6.1.1. Proteção Social Básica

6.1.1.2. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

A proteção social básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, visando o fortalecimento dos vínculos



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fis. <u>13</u>
Rub. <u>19</u>

Meta

Executar os serviços, programas e projetos primando pela proteção social dos usuários do SUAS/CRAS.

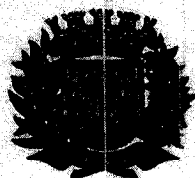
Período de execução

A oferta estratégica dos serviços da Proteção Social Básica/CRAS será executada enquanto o quadro de pandemia estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial da Saúde.

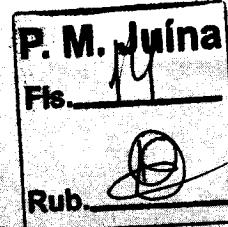
Estratégias/ações

O Centro de Referência de Assistência Social/CRAS está funcionando da seguinte forma:

- Suspensão temporária de atividades de caráter coletivo, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV com Crianças, Adolescentes e Idosos;
- O atendimento na Unidade do CRAS está ocorrendo de segunda à sexta-feira das 07h às 13h;
- Suspensão temporária do atendimento presencial;
- Suspensão temporária dos trabalhos sociais com famílias de caráter coletivo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família/PAIF;
- Suspensão temporária dos eventos, entre outras atividades coletivas;
- Suspensão temporária de estágios supervisionados;
- As visitas domiciliares do PAIF estão restritas às situações de urgência de acordo com a avaliação da equipe técnica;
- A concessão do benefício eventual (cesta básica e auxílio natalidade), está sendo concedido em domicílio pela equipe técnica do PAIF (observando o público prioritário conforme a Lei Municipal 1674/2016 de concessão dos benefícios eventuais e a portaria Nº 58, de 15 de abril de 2020/MC. – observando as orientações de cuidados estabelecidos pelos órgãos de saúde;
- Está sendo confeccionadas e ofertadas máscaras artesanais aos usuários do CRAS;
- Planejar e realizar reuniões periódicas com os servidores do CRAS para repasses de informações, discutir ações e estratégias de intervenções;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



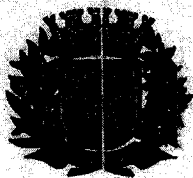
Quadro de trabalhadores/as do SUAS/CRAS:

Nome	Função
Ana Paula Ferreira Miranda	Coordenadora
Marlene Rodrigues da S. Coelho	Assistente Social
Danielly Vargas Queiroz	Psicologa
Devanir Donizete Tezzolin	Pedagogo
Juraildes Parreira Marques	Recepcionista
Lorival Pereira de Andrade	Motorista
Joselina Salete Dill	Serviços Gerais
Inês Lucia P. Sechi	Monitora de costura
Roseli Cardoso	Orientadora Socioeducativa

Dessa forma listam-se abaixo estratégias/ações que estão sendo tomadas para adequar, garantir o atendimento aos usuários buscando minimizar os impactos deste momento.

Estratégias e Ações de adequação a unidade de atendimento em decorrência dessa nova realidade:

- ✓ Adequação da mobília da recepção, respeitando o distanciamento de no mínimo 1.50 m;
- ✓ Cadeiras, com distanciamento de no mínimo 1.50 m, no ambiente externo, para as pessoas que estão aguardando atendimento;
- ✓ Instalação da pia na entrada da unidade;
- ✓ Disponibilização de álcool em gel e sabão líquido para higienização dos usuários e servidores;
- ✓ Organização do fluxo de atendimento na recepção, de maneira a evitar aglomeração;
- ✓ Suspensão temporária do atendimento presencial;
- ✓ Atendimento individualizado, só em casos de extrema necessidade e urgência;
- ✓ Disponibilização de máscaras de tecidos aos usuários que vierem até a unidade e que não estejam utilizando;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. 15
Rub. 19

crise e assistencial social emergencial e imediata às famílias.

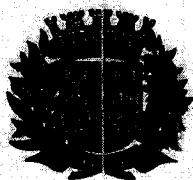
Sendo assim, as formas de acesso aos benefícios eventuais durante este período de pandemia ocorrerá conforme disposto abaixo:

- Equipe técnica disponível em contato telefônico para que junto à população possa esclarecer dúvidas sobre acesso aos benefícios eventuais;
- Disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência e higienização;
- Articulação de parcerias com a rede socioassistencial e setorial para identificar famílias, da zona urbana e rural, em situação de vulnerabilidade social temporária, risco ou perda, afetadas pela pandemia do Covid-19;
- Realizar agendamento para a concessão das cestas básicas no período de pandemia, evitando aglomerações;
- c. Serão priorizadas para o acesso aos benefícios eventuais as famílias:
 - Que não receberam o auxílio emergencial;
 - Famílias com idosos, pessoas com deficiência e crianças;
 - Outros casos de vulnerabilidade sociais temporários avaliados pela equipe da Proteção Social Básica e Especial.

Por fim, se faz necessário orientar o que **não são Benefícios Eventuais da Assistência Social**, os itens sob a responsabilidade da política de Saúde, Educação, Habitação, Segurança Alimentar e Nutricional e outras políticas setoriais, devendo ser atendidos pelas respectivas políticas. Desta forma, itens referentes à órteses, próteses (ex.: aparelhos ortopédicos e dentaduras), cadeiras de rodas, muletas, óculos, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, bem como outros itens da área de saúde não são Benefícios Eventuais.

6.1.1.4. Cadastro Único do Governo Federal

O Setor de Cadastro Único funcionará com flexibilização de estratégia de atendimento priorizando as situações urgentes considerando que o Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 387, de 15 de maio de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína	
Fls.	16
Rub.	

- Aprovação de deliberações por ad referendum quando não for possível a realização de reuniões.

6.1.1.6. Conselho Tutelar

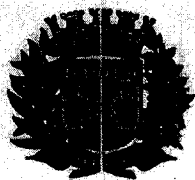
Plantão de atendimento do Conselho Tutelar de Juína- MT, durante a Pandemia do novo Corona vírus:

- Horário de atendimento: das 07h às 13h;
- Suspensão temporária de atendimento presencial;
- Atendimento presenciais em caráter de extrema necessidade com uso de EPI's, inclusive os casos já em acompanhamento;
- O Colegiado do Conselho Tutelar realizará atendimento através dos telefones (66) 3566 1022 – 9 9233 6264 e 9 9235 1428.
- As/os conselheiras/os tutelares ficarão de sobreaviso para qualquer caso que exija sua atuação em caráter de emergência;
- Suspensão de visitas domiciliares, exceto em caso de extrema necessidade;
- Despachar o atendimento de denúncias de violação de direitos via remota junto ao Sistema de Garantias de Direitos, em especial as promotorias, defensorias e autoridade policial;
- Requisitar serviços e políticas públicas por meio eletrônico ou virtual;
- Ficam mantidas as escalas de plantões entre 05 conselheiras/os;
- O Conselho Tutelar irá realizar trabalho interno conforme demanda, sem fluxo de pessoas, visto que o plantão deverá ser realizado por telefone, que funciona 24 horas, bem como preservar a população e os trabalhadores dos riscos de enfrentamento ao COVID-19.

6.2. Proteção Social Especial de Média Complexidade

6.2.1. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

A Proteção Social Especial (PSE) estabelece a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Na organização das ações da PSE é preciso entender que o contexto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

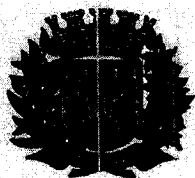
P. M. Juína
Fls. <u>12</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

Estratégias e Ações de adequação a unidade de atendimento em decorrência dessa nova realidade:

- ✓ Adequação da mobília da recepção, deixando o mínimo de cadeiras possíveis para atendimento;
- ✓ Cadeiras espalhadas com distanciamento necessário, no ambiente externo, para as pessoas que estão aguardando atendimento;
- ✓ Instalação da pia na entrada da unidade;
- ✓ Disponibilização de álcool em gel e sabão líquido para higienização dos usuários e servidores
- ✓ Organização do fluxo de atendimento na recepção, de maneira a evitar aglomeração;
- ✓ Atendimento individualizado, só em casos de extrema necessidade e urgência;
- ✓ Disponibilização de máscaras de tecidos aos usuários que vierem até a unidade e que não estejam utilizando;
- ✓ Intensificar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, celulares, equipamentos e ambientes de uso coletivo e pessoal;
- ✓ Os atendimentos individualizados são realizados com Equipamentos de Proteção Individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde, e disponibilizados pela Gestão Municipal aos servidores.

Estratégias e Ações de adequação das atividades em decorrência dessa nova realidade:

- ✓ Manter equipamento aberto, com as atividades coletivas sendo temporariamente suspensas, reorganizando o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da assistência social relacionadas ao contexto da pandemia;
- ✓ Flexibilizar as atividades presenciais, priorizando-se atendimentos individualizados apenas para as situações graves ou urgentes, evitando-se aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção da unidade.
- ✓ Disponibilização de canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como *Whatsapp*, com ampla divulgação à população;

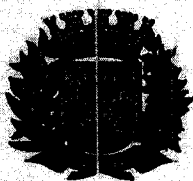


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. <u>18</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

com histórico de violência domestica, abuso e exploração sexual e que já tiveram seu acompanhamento encerrado, tendo em vista que neste período há maior perigo de reincidência;

- ✓ Quanto aos adolescentes que estão em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, seja ela de Prestação de Serviços a Comunidade ou Liberdade Assistida, esta sendo feito atendimento presencial, de dois em dois adolescentes, respeitando o espaço de dois metros, e com os devidos itens de segurança. Destaca-se que estão sendo realizadas atividades voltadas as campanhas do creas, bem como ao momento do Corona vírus. Exemplo: confecção de mascaras, confecção da decoração de campanhas como: do trabalho infantil, abuso sexual, entre outros temas de responsabilidade do CREAS. Também estão sendo realizadas, atividades via e-mail, whatsapp, com aqueles adolescentes que não conseguem vir ate a unidade cumprir a medida;
- ✓ Por fim, estão sendo orientados adolescentes e seus familiares, sobre os cuidados a serem tomados, a fim de que não haja descumprimento da medida neste período;
- ✓ Quanto à população em situação de rua, estamos dando continuidade às abordagens sociais, in loco, nos locais da cidade onde estão concentrados. Seguindo as orientações de segurança para com os técnicos que realizam esse serviço, usando os equipamentos EPI'S, ofertados pelo município;
- ✓ Após abordagem e/ou triagem são ofertados kits de higiene (shampoo, sabonete, toalha, desodorante, escova de dente e máscara), e disponibilizado espaço para higiene pessoal; Dentre as medidas de enfrentamento da COVID-19, os encaminhamentos para refeições se dão via Cozinha Comunitária, por meio de marmitex e talheres descartáveis;
- ✓ Em se tratando dos usuários que desejam seguir viagem, a fim de retornar a sua cidade de origem, é disponibilizado beneficio de passagens de acordo com a avaliação da equipe de referência assim como máscaras para a viagem;
- ✓ Estão sendo realizados atendimentos individualizados às pessoas, quando acolhidos em abrigo provisório e também quando procuram a unidade CREAS. São orientados quanto ao uso correto das mascaras e sua higienização pessoal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

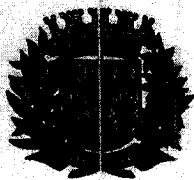
P. M. Juína
Fls. <u>1</u>
Rub. <u></u>

- **LAR DO IDOSO NOSSO LAR** (Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, de ambos os sexos, com capacidade de acolhimento para 18 pessoas, maio de 2020, mês de referência);
- **CASA DE PASSAGEM ASSOCIAÇÃO RESGATE DE JUÍNA** (Instituição de Acolhimento para Adultos e Família, com capacidade para 30 atendimentos).
- **UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO "ESPERANÇA NO AMANHÃ"** (Unidade de Acolhimento para Adultos, Pessoas em Situação de Rua, com capacidade para 40 atendimentos). Foi elaborado o Projeto de oficina de Formação em Pintura Predial, que busca despertar nos participantes sua autonomia pessoal, reinserção social e familiar.

Respeitando as recomendações e orientações dos órgãos e unidade que norteiam este Plano de Contingência, tendo em vista que cada unidade de atendimento do Serviço de Proteção Social da Alta Complexidade deve adequar-se as suas demandas e complexidades na perspectiva de enfrentamento ao contágio e disseminação do vírus os atendimentos a este público, que encontram-se acolhidos nas unidades citadas acima, o trabalho com elas bem como com as famílias ocorrerá da seguinte forma:

6.2.3. Atendimento ao Lar da Criança e Adolescentes:

- Atendimentos a crianças e adolescentes na unidade em que se encontram acolhidos, em local arejado (pátio ou sala da coordenação, respeitando o sigilo), distanciamento de 1,5m e utilização de máscara;
- Ressaltamos que durante os atendimentos seja ele presencial ou por telefone tanto para acolhidos como para familiares, recomendamos, orientamos e informamos sobre a importância do distanciamento e isolamento social; higienização das mãos com água e sabão; uso do álcool em gel, além da utilização de máscara;
- No que tange a elaboração de relatórios de acompanhamento, estes estão sendo encaminhados por e-mail para o poder judiciário e demais órgãos competentes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

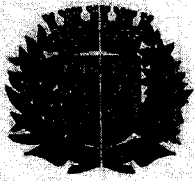
P. M. Juína	
Fis.	
Sub.	

da mesma; e) Não portar objetos pontiagudos e/ou cortantes no interior e arredores da instituição.

- As refeições na Unidade são servidas em marmitas, para evitar a aglomeração dentro do refeitório;
- As acomodações dentro da unidade estão respeitando a orientação de distanciamento de 1,5 m entre as camas e também viabilizado um quarto para possível isolamento de algum usuário por contágio da COVID-19;
- É disponibilizado dentro da unidade, máscaras, álcool 70% e também sabão para higienização das mãos e rosto. Após abordagem e/ou triagem são ofertados kits de higiene (sabonete, toalha, escova de dente e máscara), e disponibilizado espaço para higiene pessoal;
- Em se tratando dos usuários que desejam seguir viagem, a fim de retornar a sua cidade de origem, é disponibilizado benefício de passagens de acordo com a avaliação da equipe de referência assim como máscaras para a viagem.

7. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS.

- Durante a execução indispensável de alguns serviços e de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, os profissionais deverão:
- Usar máscara de forma permanente, evitando tocar na máscara e demais equipamentos de segurança;
- Lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto;
- Na ausência de água e sabão usar álcool em gel 70%;
- Não compartilhar utensílios de uso pessoal (toalhas, copos, talheres);
- Manter as medidas de etiqueta ao tossir e espirrar (cobrir a boca e nariz com o antebraço ou lenço descartável);
- Manter pelo menos 1,5 metro de distância de outras pessoas;
- Usar álcool 70% para facilitar higienização.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína	
Fls.	
Rub.	

de Assistência Social como política pública que afiança as seguranças de renda, convívio ou vivência familiar, comunitária e social, acolhida, apoio e auxílio. Portanto os serviços do SUAS são considerando essenciais no atual contexto social e econômico conforme Decreto Presidencial nº 10. 282, Art. 3º, § 1º, Inciso II – “assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade”. Considerando o atual momento que assola a sociedade em geral que temem com os desafios e incertezas em decorrência da Pandemia da COVID-19, a Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva contribuir com as medidas adotadas pelo Poder Público visando a segurança e a saúde dos usuários e trabalhadores dos SUAS, atuando de forma eficaz para minimizar os impactos negativos gerado pela crise sanitária, social e econômica no Brasil e no mundo.

12. REFERÊNCIAS

BRASIL, Governo Federal do. Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília: Presidência da República, 2020.

_____. Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 7 fev. 2020.

_____. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. Brasília: Câmara dos Deputados, 2013.

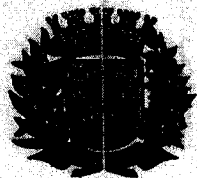
_____. Lei 1620 de 27 de abril de 2016 -

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Primavera do Leste-MT.

_____. Política Nacional da Assistência Social – PNAS. Brasília: MDS, 2004.

_____. Decreto Presidencial Nº 10.282, de 20 de março de 2020 que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais

_____. Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de

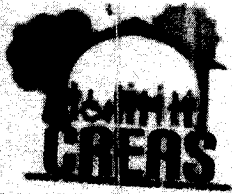


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. 22
Rub.

_____. DECRETO MUNICIPAL nº 450, de 28 de junho de 2020. . Reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus – COVID-19, revoga o Decreto Municipal nº 419/2020, e dá outras providências.

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020 FÓRUM COLEGIADO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES. Dispõe sobre a Recomendação aos Gestores Municipais dos 5.570 municípios e do Governador do Distrito Federal, que assegurem aos Conselhos Tutelares condições necessárias para o atendimento a população, salvaguardando a integridade, a saúde e a vida dos Conselheiros Tutelares do Brasil, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

C.I. Nº 81/2020/ CREAS/COORD

Juína-MT, 24 de Junho de 2020.

Prezada Senhora,

Ao tempo que a cumprimentamos, sirvo-me desta para encaminhar solicitação de compras de equipamentos necessários nesta unidade CREAS-JUÍNA, para as ações de combate ao novo coronavírus (COVID-19). Segue abaixo a listagem:

- ✦ Aparelho de ar condicionado- recepção
- ✦ Aparelho de ar condicionado- sala dos técnicos
- ✦ Aparelho de ar condicionado- sala do educador social
- ✦ Aparelho de celular- smarthphone com acesso ao aplicativo whatsapp
- ✦ Bebedouro
- ✦ Caixa acústica de som
- ✦ Computador de mesa para: recepção, sala da coordenação.
- ✦ Computador específico para o servidor, que não seja de uso de técnico.
- ✦ Notebook para: 01-ducador social, 01-facilitador de oficinas.
- ✦ Estabilizador para computadores: 06
- ✦ Geladeira frost free.
- ✦ HD EXTERNO, para arquivos dos dados de usuários.
- ✦ Impressora colorida com scanner: 01
- ✦ Impressora com tonner: 02
- ✦ Tela de projeção
- ✦ Ventilador: 01
- ✦ Armário para arquivos da equipe técnica
- ✦ Arquivo para equipe técnica
- ✦ Cadeiras: 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Instituição Para Acolhimento Temporário
Esperança no Amanhã

P. M. Juína
Fls. <u>24</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO

**Plano Municipal Emergencial
da Unidade de Atendimento
Temporário Para Pessoas
em Situação de Rua, em
Trânsito e Migrantes
Referenciado a Contenção
de Efeitos da Pandemia do
Corona vírus "COVID-19"**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Instituição Para Acolhimento Temporário

P. M. Juína
Fls. <u>13</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

"Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória".

A INSTITUIÇÃO

Criada pela prefeitura municipal de Juína-MT, e gerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, denominada Unidade de Acolhimento Temporário "ESPERANÇA no AMANHÃ", está localizado no prédio a Associação Juíense Organizada Para Ajuda Mutua (AJOPAM) Avenida das Andorinhas S/N Bairro Módulo 04.

Fica assim, instituída sob caráter emergencial temporário, a Unidade de acolhimento para pessoas em situação de rua, migrantes ou em situação transitória, em virtude da situação de calamidade pública gerada a partir da pandemia de Covid-19.

A Unidade consegue realizar atendimento de no máximo 40 pessoas do sexo masculino.

Conta também com a equipe multidisciplinar distribuídas da seguinte forma:

- **Coordenação Geral:** Simone Leite Brandão;
- **Assistente Social:** André Furtado (CREAS);
- **Educador Social:** Marcos Bernardino Barreiro (CREAS);
- **Serviços Gerais:** Marli de Leila B. da Silva e Eliane Grunewald (SMAS);
- **Vigias:** Claudemir Pereira da Cruz, Fabio Nascimento Cardoso, José Augusto dos Santos e Rogerio dos Santos (COOPERVALE).



PREFEITURA DE JUÍNA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA / PAIF

P. M. Juína	
Fis.	<i>[assinatura]</i>
Rub.	<i>[assinatura]</i>



CI N° 59/CRAS/PAIF

Juína, 18 de junho 2020.

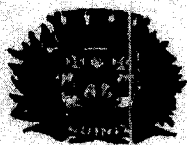
Seguido de meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar anexo o plano de trabalho estratégico da PSB/CRAS conforme o Plano Municipal de Contingência contra o Novo Coronavírus da SMAS.

Segue também CI 68 recebido da equipe técnica do PAIF que na oportunidade os mesmos foram esclarecidos quanto ao processo de construção do plano de man. De contingência. Quanto aos demais apontamentos segue para conhecimento e demais providências conforme for o caso.

Sem mais no momento, agradecemos a atenção prestada.

[assinatura]
Ana Paula Ferreira Miranda
Coordenadora de PSB/CRAS

A Ilma. Senhora
Irene de S. Peruzzo
SMAS



PREFEITURA DE JUÍNA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA / PAIF

P. M. Juína

Fls. 

Rub. 



A proteção social básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O CRAS é o equipamento responsável pela oferta dos serviços de proteção social básica que diante do atual cenário teve sua rotina de trabalho reorganizada de modo a reduzir a incidência e a interrupção da transmissão do vírus. Além disso a oferta dos serviços voltou-se prioritariamente para situações graves ou urgentes.

Além das demandas específicas do CRAS, estamos enfrentando novos desafios que requerem ações estratégicas e articuladas. No decorrer desse período atípico, estamos nos articulando com a rede socioassistencial e de solidariedade para melhor atendermos às situações emergenciais:

- Parceria com o Rotary Club – fez a doação de 84 (oitenta e quatro) cestas básicas;
- Parceria com Canopus Motos – atendeu 40 (quarenta) famílias com cestas básicas;
- Parceria com a SEMA – com o recebimento de 95kg de pescado oriundo de apreensão;
- Parceria do supermercado Pasqualotto – fez a doação de 50 l de leite;
- Parceria em caráter continuado (duração de 06 meses abril a outubro) – com IFMT Campus Juína através do cultivo da Horta Humanitária – onde o CRAS recebe semanalmente as hortaliças (alface, rúcula, mandioca, ovos, abobora, pepino e rabanete). A equipe do CRAS auxilia na colheita das verduras e a equipe técnica do PAIF faz a entrega in loco às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Até o momento 766 (setecentos e sessenta e seis) famílias já receberam as hortaliças e 2712 (duas mil setecentos e dois) indivíduos foram beneficiados.



Identificação da Oficina

NOME DA OFICINA:	Pintura Predial
COORDENADOR(A):	Simone Leite Brandão
INSTRUTOR DE OFICINA:	Waldir Alencar de Souza
LOCAL DA OFERTA:	Centro de Convivência Para Idosos "Vó Paixão"

Característica

Nível: Básico de formação

Forma de Oferta: presencial

Tempo de Duração: Junho-Julho/2020

Turno de Oferta: Matutino e vespertino

Horário: das 07:00h as 11:00h das 13:00h as 17:00h

Carga Horária: 100 horas

Público Alvo: Acolhidos na Unidade de Acolhimento Temporário "Esperança no Amanhã",
Acolhidos na Casa de Passagem e Pessoas em Situação de Rua.

Justificativa da Oferta:

Proporcionar as pessoas acolhidas, e em situação de rua a oportunidade de se prepararem para o mercado de trabalho que se encontra cada vez mais competitivo.

Visto que, o constante deslocamento de cidade em cidade, seria a busca pela reinserção neste mercado.

Objetivos:

- Oportunizar ao público alvo a busca por novos caminhos, otimizar o tempo ocioso.
- Treinar o público alvo dentro da área de pintura predial com noções básicas.
- Promover aos participantes opções de maior autonomia na questão de renda.
- Despertar no público alvo o interesse de ampliar o conhecimento na área

Perfil:

A oficina busca despertar nos participantes ampliar conhecimento em áreas diversas. Visando sempre sua autonomia pessoal, reinserção social e familiar.

Parceria:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cedência do profissional para ministrar a oficina de pintura predial).

Os recursos utilizados para concretização da parceria são da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DE JUÍNA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA / PAIF

P. M. Juína
Fls. 21
Rub.



A proteção social básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O CRAS é o equipamento responsável pela oferta dos serviços de proteção social básica que diante do atual cenário teve sua rotina de trabalho reorganizada de modo a reduzir a incidência e a interrupção da transmissão do vírus. Além disso a oferta dos serviços voltou-se prioritariamente para situações graves ou urgentes.

Além das demandas específicas do CRAS, estamos enfrentando novos desafios que requerem ações estratégicas e articuladas. No decorrer desse período atípico, estamos nos articulando com a rede socioassistencial e de solidariedade para melhor atendermos às situações emergenciais:

- Parceria com o Rotary Club – fez a doação de 84 (oitenta e quatro) cestas básicas;
- Parceria com Canopus Motos – atendeu 40 (quarenta) famílias com cestas básicas;
- Parceria com a SEMA – com o recebimento de 95kg de pescado oriundo de apreensão;
- Parceria do supermercado Pasqualotto – fez a doação de 50 l de leite;
- Parceria em caráter continuado (duração de 06 meses abril a outubro) – com IFMT Campus Juína através do cultivo da Horta Humanitária – onde o CRAS recebe semanalmente as hortaliças (alface, rúcula, mandioca, ovos, abóbora, pepino e rabanete). A equipe do CRAS auxilia na colheita das verduras e a equipe técnica do PAIF faz a entrega in loco às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Até o momento 766 (setecentos e sessenta e seis) famílias já receberam as hortaliças e 2712 (duas mil setecentos e doze) indivíduos foram beneficiados.



P. M. Juína
Fls. 20
Rub.



PREFEITURA DE JUÍNA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA / PAIF

- verso (se possível acompanharmos a confecção) – destina-se aos trabalhos itinerantes, como a entrega das hortaliças e entre outros gêneros;
- ❖ Aquisição de 13 chapéus de palha sombreiro aba 23 cm – a ser destinado a proteção individual dos servidores frente aos trabalhos do projeto Horta Humanitária (urgentíssimo)
 - ❖ Aquisição de um mapa urbano tamanho 2,40x1,40 atualizado do município de Juína de material de PVC adesivado para poder riscá-lo (quando for autorizado a confecção nós vamos na gráfica mexer na arte de modo a se adequar a nossa demanda) pois o mesmo será muito útil para o mapeamento de demandas dentre outros;
 - ❖ Bobina picotada para armazenamento de alimentos: 03 und tamanho 25x35; 01 und tamanho 30x40 e 01 und tamanho 35x50;
 - ❖ 01 dispensador de copos 02 tubos de água;
 - ❖ 01 - Caixa de som 600w com microfone smcap15t com wifi, bluetooth e entrada usb;
 - ❖ 25 mt de mangueira anti torção resistente e flexível com suporte - para otimizar a limpeza das dependências do CRAS bem como na higienização do veículo;
 - ❖ serviço de eletricista para adicionar 04 tomadas na sala multiuso do cras a ser utilizado para freezer e geladeiras;
 - ❖ 01 freezer horizontal 01 porta com mínimo de 300 lts;
 - ❖ 02 und - refrigerador com 1 porta, capacidade de 280 litros, modelo forst-free, classe a,
 - ❖ Manutenção do freezer vertical – teve vazamento de gás;
 - ❖ 01 und mesa escritório em delta tipo L, tam 140x160cm – para coord.;

Itens a serem destinados as crianças dos SCFV cujo objetivo é fortalecer os vínculos familiares dando condições para atividades ocupacionais contribuindo para proteção e prevenção quanto a infecção ou disseminação do vírus.

As famílias beneficiadas serão monitoradas para avaliar a efetividade desta ação com vistas a ampliação ou não de sua oferta.

- ❖ 100 und de massa de modelar acrílica com 12 cores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUICAO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS "NOSSO LAR"

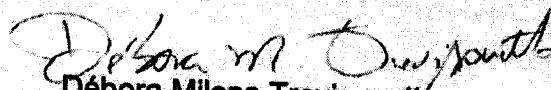
P. M. Juína
Fls. <u>31</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

OFICIO N. 09/2020/ ILPI "NOSSO LAR"

JUINA, 13 de julho de 2020

Seguido de meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar em anexo o plano contendo ações de prevenção contra o Novo Coronavírus (COVID-19) da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Nosso Lar" conforme o Plano Municipal de Contingencia contra o Novo Coronavírus da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juina-MT.

Sem mais para o momento, cumprimento-o,
Atenciosamente,


Débora Milena Trevisanutto

Diretora Administrativa ILPI "Nosso Lar"

A Ilma. Senhora
Irene de S. Peruzzo
SMAS

Instituição de Longa Permanência para Idosos "Nosso Lar". Avenida Fernando
Junqueira, 66N, módulo 05 – Juina MT. (66) 35662324
E-mail: lardosidososjuinamt@gmail.com

2- SOBRE AS ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO RIGOROSA DE HIGIENE INDIVIDUAL COLETIVA E DO AMBIENTE DESDE A ENTRADA NA INSTITUIÇÃO

- Realização de orientação sobre o COVID – 19 para os profissionais e os acolhidos da instituição, reforçando a necessidade da adoção de medidas contra o vírus;
- Controle da entrada de todas as pessoas autorizadas;
- Instalação de pia na entrada da instituição para lavagem correta das mãos com sabonete líquido e aplicação de álcool 70%;
- Solicitação a todos os trabalhadores a lavagem das mãos constantemente;
- Ao receber as mercadorias ou doações, realizar a higienização de cada item com água e hipoclorito de sódio;
- Manter ventilação natural no ambiente e diminuir o uso do ar condicionado;
- Intensificação da limpeza e desinfecção das superfícies, dos utensílios e produtos utilizados pelos idosos;
- Intensificação da limpeza e desinfecção das superfícies mais tocadas (ex: maçanetas das portas, telefones, mesas, interruptores de luz, corrimão, etc.);
- Intensificação da limpeza e desinfecção das áreas comuns, dos dormitórios e de outros ambientes frequentados pelos idosos;

3- MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO E CONTROLE NA INSTITUIÇÃO

- Suspensão das saídas dos idosos, exceto em caso de extrema necessidade (consultas médicas, consultas odontológicas e realização de exames), sendo necessário o uso da máscara cirúrgica para o seu deslocamento;
- Administração de vacinas contra a gripe (Influenza e H1n1) e pneumococo em todos os acolhidos.

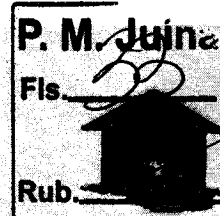
4- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

- Viabilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os funcionários da Instituição;
- Foram disponibilizados para a equipe protetor facial, máscara cirúrgica (sendo sua troca realizada a cada 3 horas), touca, avental impermeável descartável e luvas de procedimentos;
- Orientação a todos os funcionários sobre a importância dos EPI's, que eles são de uso individual, e orientados sobre a forma correta de realizar a desinfecção do protetor facial e como proceder ao guarda-lo.

5- MONITORAMENTO PERIÓDICO DE TODOS OS RESIDENTES DA ILPI "NOSSO LAR"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS



CI nº 011/CadUnico/PBF

Juína – MT, 16 de Julho de 2020.

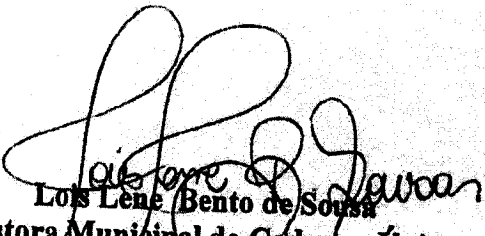
A Senhora,
Irene de Souza Peruzzo
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prezada Senhora

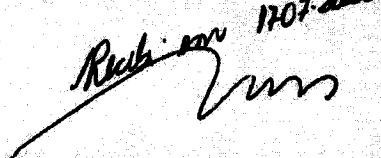
Camprimentando vossa senhoria na oportunidade, venho por meio deste encaminhar anexo o plano de Ação da Central de Cadastro Único, conforme o Plano Municipal de Contingência contra o novo Coronavírus da SMAS.

Sendo o que temos para o momento,

Atenciosamente,


Lois Lene Bento de Sousa
Gestora Municipal do Cadastro Único
Portaria Nº9.944/2020

Av. das Andorinhas 214 N – Módulo 4 – Telefone: (66) 3566 2157 CEP: 78 320 000 –
JUINA/MT

Recibido em 17.07.2020




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

P. M. Juína
Fls. 34
Rub.

OBJETIVOS

- Promover atendimento flexibilizado a população;
- Ofertar suporte para evitar a aglomeração de pessoas, minimizando a contaminação do novo coronavírus;
- Auxiliar nas decorrentes dúvidas em relação ao Auxílio Emergencial/Programa Bolsa Família;
- Calendário de pagamento; e
- Consultas ao aplicativo desenvolvido pelo Governo Federal.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

Em parceria com a Caixa Econômica Federal, a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Assistência Social juntamente com a Central de Cadastro Único vêm promovendo um trabalho de suporte, que visa prestar atendimento direto ao público que está sendo contemplado com o Auxílio Emergencial. Onde presta informações referentes aos calendários disponíveis pelo Governo Federal, contando com uma estrutura de tendas, cadeiras, Internet wi-fi, cópias de documentos, manutenções do aplicativo (caixa tem), disponibilização de dois servidores para realizar a acolhida deste público e demais dúvidas da população. Além desta parceria firmada entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal, a Central de Cadastro Único continua com atendimentos por meio de ligação e agendamentos para o público prioritário.

Av. das Andorinhas 214 N – Módulo 4 – Telefone: (66) 3566 2157 CEP: 78 320 000 –
JUINA/MT

MAIO

	171
	152
	133
	108
	74
	30
	53
	47
	82
	44
	41
	16
	48
	56
	38
	20
	53
	17
TOTAL:	1183

MAIO

- 06/05/2020
- 07/05/2020
- 08/05/2020
- 11/05/2020
- 12/05/2020
- 13/05/2020
- 14/05/2020
- 15/05/2020
- 18/05/2020
- 19/05/2020
- 20/05/2020
- 21/05/2020
- 22/05/2020
- 25/05/2020



P. M. Juina
 Fls. 35
 Rub.

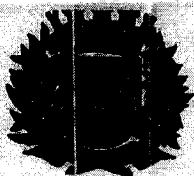
JULHO

01/07/2020	22
02/07/2020	36
03/07/2020	41
06/07/2020	50
07/07/2020	43
08/07/2020	59
09/07/2020	57
10/07/2020	82
106	
74	
24	



01/07/2020
 02/07/2020
 03/07/2020
 06/07/2020
 07/07/2020
 08/07/2020
 09/07/2020
 10/07/2020
 13/07/2020
 14/07/2020
 15/07/2020

P. M. Juina
 Fls. 20
 Rub. [Signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. <u>01</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 186/GAB/SMAS

Juína, 07 de julho de 2020.

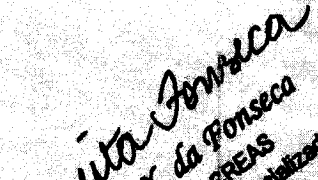
A Senhora
Thalita Maria Xavier da Fonseca
Coordenadora do CREAS
Nesta.

Senhora Coordenadora,

Ao tempo em que a cumprimentamos, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria EPIs, adquiridos com o Recurso do FNAS Ações do COVID para EPI aos profissionais do SUAS, em conformidade com a OMS:
05 protetores faciais, 20 jalecos, 03 caixas de luvas tamanho G, 03 caixas de luvas tamanho M e 10 pacotes de Máscaras. Ressaltando que os jalecos deverão ser usados nas abordagens sociais (a critério da equipe). Segue ainda o Plano de Contingência frente à Pandemia de Coronavírus, podendo sofrer alterações, que serão incluídas nos Anexos. Sendo o que se apresentava para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Irene de Souza Peruzzo
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 005/2020


Thalita M. X. da Fonseca
Coordenadora do CREAS
Centro de Referência Especializado
da Assistência Social
Recebido dia
07/07/2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. 38
Rub. [assinatura]

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 190/GAB/SMAS

Juína, 07 de julho de 2020.

À Senhora
Claudiane de Jesus Rodrigues
Coordenadora do Lar da Criança e do Adolescente
Nesta.

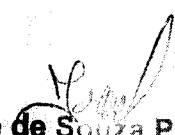
Senhora Coordenadora,

Ao tempo em que a cumprimentamos, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa
Senhoria EPis, adquiridos com o Recurso do FNAS Ações do COVID para EPI aos
profissionais do SUAS, em conformidade com a OMS:

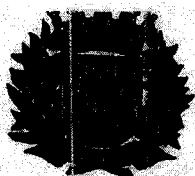
01 caixa de luva tamanho M, 02 pacotes de Máscaras. Segue ainda Plano de Contingência
frente à Pandemia do Coronavírus, podendo sofrer alterações, que serão incluídas nos
Anexos.

Sendo o que se apresentava para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Irene de Souza Peruzzo
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 005/2020

Recebi em 09/07/20 



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fis. 29
Rub. [assinatura]

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 189/GAB/SMAS

Juína, 07 de julho de 2020.

À Senhora
Débora Milena Trevisanutto
Diretora Administrativa do Lar do Idoso
Nesta.

Senhora Coordenadora,

Ao tempo em que a cumprimentamos, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria EPIs, adquiridos com o Recurso do FNAS Ações do COVID para EPI aos profissionais do SUAS, em conformidade com a OMS:
05 caixas de luvas tamanho G, 07 caixas de luvas tamanho M e 57 pacotes de Máscaras, 13 protetores faciais e 180 jalecos. Segue ainda o Plano de Contingência frente à Pandemia de Coronavírus, podendo sofrer alterações, que serão incluídas nos Anexos.
Sendo o que se apresentava para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

R. G. B.
08/07/20
Débora M. Trevisanutto

[assinatura]
Irene de Souza Peruzzo
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 005/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. <u>10</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

OFÍCIO Nº 026/GAB/SMAS

Juína, 10 de julho de 2020.

A Senhora
Ana Paula Ferreira Miranda
Presidente do CMAS
Nesta.

Senhora Presidente,

Ao tempo em que a cumprimentamos, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, resposta do ofício nº 037/CMAS/2020, de 10 de julho de 2020. No dia 08.05.2020, foi encaminhado a este Colegiado o Termo de Aceite Emergência COVID 19, constando o valor de referencia e o quantitativo de equipamento EPI aceito pela gestão 62 (profissionais do SUAS), no valor de R\$: 32.550,00. Segue anexo, Comunicação Interna, encaminhada as unidades de atendimento desta Secretaria, com o quantitativo disponibilizado, bem como o total em estoque na Secretaria, (conforme anexo).

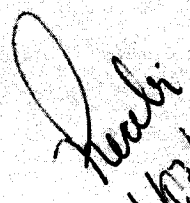
A responsabilidade de disponibilização aos servidores ficou a Cargo da Coordenação da Unidade.

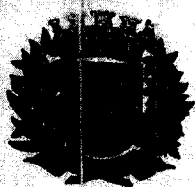
Segue Nota Fiscal de aquisição dos referidos equipamentos.

Sendo o que se apresentava para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Irene de Souza Peruzzo
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2017


14/07/2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. <u>11</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

CRAS

- 12 PROTETORES FACIAS.
- 20 UNIDADES DE JALECOS.
- 04 CAIXAS DE LUVAS G
- 06 CAIXAS DE LUVAS M
- 20 PACOTES DE MÁSCARAS COM 50 UNIDADES CADA.

CREAS

- 05 PROTETORES FACIAS
- 20 UNIDADES DE JALECOS
- 03 CAIXAS DE LUVAS G
- 03 CAIXAS DE LUVAS M
- 10 PACOTES DE MÁSCARAS COM 50 UNIDADES CADA

LAR DO IDOSO

- 13 PROTETORES FACIAS
- 180 UNIDADES DE JALECOS
- 05 CAIXAS DE LUVAS G
- 07 CAIXAS DE LUVAS M
- 57 PACOTES DE MÁSCARASS COM 50 UNIDADES CADA.

UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO (ESPERANÇA NO AMANHÃ)

- 04 CAIXAS DE LUVAS G
- 04 CAIXASS DE LUVAS M
- 13 PACOTES DE MÁSCARAS COM 50 UNIDADES CADA

LAR DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

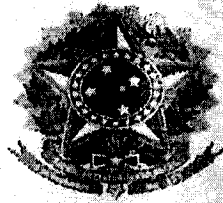
- 01 CAIXA DE LUVA M
- 02 PACOTES DE MÁSCARAS COM 50 UNIDADES

CADASTRO ÚNICO

- 02 PROTETORES FACIAIS
- 04 CAIXAS DE LUVAS M
- 10 PACOTES DE MÁSCARAS COM 50 UNIDADES

ESTOQUE NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 04 UNIDADES DE JALECOS
- 38 PACOTES DE MÁCARAS COM 50 UNIDADES CADA
- 24 CAIXAS DE LUVAS M
- 15 CAIXAS DE LUVAS G



P. M. Juína
Fls. <u>12</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

**Ministério da Cidadania
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS**

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

Termo de Responsabilidade que firma o órgão gestor da assistência social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

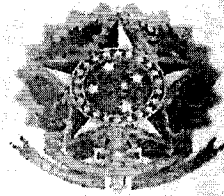
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ADESÃO

1.1 O Presente Termo tem por objeto a formalização dos compromissos e responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020 e demais normativos aplicáveis à matéria.

1.2 O recurso emergencial tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, para promover:

1.2.1 A estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS e de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

1.2.2 O cofinanciamento das Ações Socioassistenciais, visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, na garantia das ações elencadas no art.8 da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.



P. M. Juína
Fls. 43
Rub.

c) Firmar contrato de locação para moradia provisória, serviço contratado pelo poder público local, destinado para o isolamento de grupos ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local do território, que obedçam aos critérios de separação de pequenos grupos (famílias ou indivíduos);

d) Firmar contrato de locação com a rede hoteleira, serviço contratado pelo poder público local, sugerido para o isolamento de pessoas pertencentes a grupos de risco;

3.4.2 a estimativa para todas as ações previstas nas alíneas do item 3.4.1 quanto a:

a) unidades de acolhimento reestruturadas com a identificação das formas de acolhimento;

b) alojamentos provisórios implantados com a identificação das formas de acolhimento;

c) pessoas acolhidas que foram realocadas;

d) pessoas que não estavam acolhidas e que necessitaram ser encaminhadas para alojamentos provisórios;

e) pessoas acolhidas, sem considerar o total de pessoas acolhidas anterior à situação de emergência em Saúde Pública de importância internacional.

3.4.3 a execução de outras ações para redução das situações de vulnerabilidade e risco social destinadas a provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação da COVID-19, tais como as descritas abaixo, considerando a estimativa do público atendido:

a) Realização de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus;

b) Oferta de alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação da COVID-19;

c) Distribuição de alimentação e outros itens básicos para alojamentos provisórios geridos por Organizações da Sociedade Civil-OSC;

d) Disponibilização de meios de transporte para a locomoção das equipes de referência e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais;

e) Provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

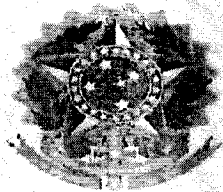
CLÁUSULA QUARTA— Da Elegibilidade dos Entes e Repasse de Recursos.

4.1 Estruturação da Rede do SUAS

4.1.1 De acordo com os critérios de elegibilidade e cálculo de metas físicas estabelecidas, conforme art. 3º, da Portaria MC nº 369/GM/MC, os estados, Distrito Federal e municípios farão jus ao recurso emergencial destinado a estruturação da rede para aquisição de:

a) EPI, desde que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS;

b) Alimentos, desde que possuam unidades de Acolhimento ou Centro dia.



P. M. Juína
Fls. <u>14</u>
Rub.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidades dos Entes

5.1 Aceitar o repasse de recursos emergenciais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS e cumprir as responsabilidades decorrentes.

5.2 Ofertar as ações socioassistenciais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, na garantia das ações elencadas no art.8 da Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020, observando as orientações técnicas específicas emitidas pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

5.3 Promover a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS e de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

5.4 Adotar as medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão do novo Coronavírus – COVID-19 para preservar e garantir a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, em especial do Centro de Referência da Assistência Social e do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

5.5 Executar os recursos observando as normas gerais do SUAS e em especial àquelas relativas ao repasse de recursos federais do SUAS.

5.6 Prestar contas na forma da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e demais procedimentos disciplinados em ato específico, conjunto, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

5.7 Promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta Portaria, na medida em que for superada a situação de emergência em saúde pública decorrente do Covid-19.

5.8 Observar, necessariamente, o caráter transitório do repasse emergencial de recursos federais ao enfrentamento da situação do COVID-19 e a necessidade de planejamento das ações de transição, visando à redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, devendo-se prevenir a brusca interrupção das provisões e prejuízo às famílias e aos indivíduos, o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais, a sobrecarga das equipes de referência, dentre outras ações necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos.

5.9 Articular as ações socioassistenciais com as demais políticas públicas, em especial a de Saúde, e com os órgãos de Defesa e demais órgãos do Sistema de Justiça, a fim de assegurar proteção integral aos usuários.

P. M. Juína
Fls. 45
Rub. 

Dados do termo de aceite

Abaixo estão listados os dados relativos ao termo preenchido.

Ente	Juína - 5105150
Meta aceita: Pessoas em Serviços Socioassistenciais	89
Valor aceito: Pessoas em Serviços Socioassistenciais	R\$ 213.600,00
Data do aceite	06/05/2020
Responsável pelo aceite	IRENE DE SOUZA PERUZZO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

Órgão Gestor

- **Nome:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- **Endereço: Ponto de Referência:** AO LADO DA UPA
- **Bairro:** MÓDULO 04
- **Complemento:** N
- **Endereço: Número:** 214
- **Endereço:** DAS ANDORINHAS
- **Código original:** 51787
- **Fax:** 35668300
- **Ramal:** Sem ramal
- **Telefone:** 35662162
- **DDD:** 66
- **E-mail:** social@juina.mt.gov.br
- **UF:** 510515
- **Município:** 5105150
- **CEP:** 78320000

DADOS DE APROVAÇÃO DO CONSELHO

Dados de Aprovação do Conselho

- **Data de Reunião:** 2020-07-29 00:00:00
- **Numero da Ata:** 006/2020
- **Numero da Resolução:** 015/2020

1 Número de unidades

- **Pessoas Idosas: 0**

P. M. Juína
Fls. <u>46</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

Moradias temporárias alugadas pela gestão municipal ou distrital

- **Crianças e Adolescentes: 0**
- **Jovens Egressos dos Serviços de Acolhimento: 0**
- **Pessoas com Deficiência: 0**
- **Pessoas Idosas: 0**
- **Adultos e Famílias: População de Rua: 0**
- **Adultos e Famílias: Imigrantes e/ou refugiados: 0**
- **Mulheres em situação de violência: 0**

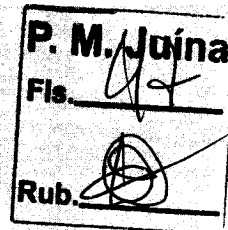
3 Assinale com um X as ações socioassistenciais a serem realizadas diante da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)

Distribuição de alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por Organizações da Sociedade Civil

- **Jovens egressos dos Serviços de Acolhimento acolhidos: Não**
- **Criança e Adolescentes acolhidas: Não**
- **Pessoas com deficiência (Residência Inclusiva) acolhidas: Não**
- **População de Rua acolhida: Não**
- **População de Rua não institucionalizada: Não**
- **Migrantes e/ou refugiados acolhidos: Não**
- **Migrantes e/ou Regugiados não institucionalizados: Não**
- **Mulheres em situação de violência: Não**
- **Pessoas Idosas: Não**
- **Outras Famílias em situação de vulnerabilidade social: Não**

Oferta de alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população e evitem a propagação da COVID-19

- **Criança e Adolescentes acolhidas: Não**
- **Jovens egressos dos Serviços de Acolhimento acolhidos: Não**
- **Pessoas com deficiência (Residência Inclusiva) acolhidas: Não**
- **População de Rua acolhida: Sim**
- **População de Rua não institucionalizada: Sim**
- **Migrantes e/ou refugiados acolhidos: Não**
- **Migrantes e/ou Regugiados não institucionalizados: Não**
- **Mulheres em situação de violência: Não**
- **Pessoas Idosas: Sim**
- **Outras Famílias em situação de vulnerabilidade social: Não**



- Valor Total Previsto: 0,00

Alimentação

- Valor Total Previsto: 47931,61

Conta de água, esgoto, luz, internet, e outras contas direcionadas a manutenção da unidade

- Valor Total Previsto: 14618,00

Suporte ao deslocamento (combustível, manutenção de veículos/embarcações, etc)

- Valor Total Previsto: 0,00

Equipamentos de Proteção Individual EPI

- Valor Total Previsto: 7000,00

Pagamento de Pessoal

- Valor Total Previsto: 48600,90

Contratação de PJ para fornecimento de serviços

- Valor Total Previsto: 10000,00

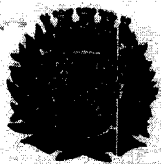
Vestuário

- Valor Total Previsto: 6451,50

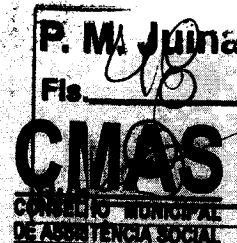
Material para manutenção de imóveis e móveis

- Valor Total Previsto: 5000,00

6 Listar os itens que serão adquiridos com o cofinanciamento federal, conforme critérios estabelecidos de acordo com a previsões da Portaria nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei n° 1.674/2016



Ofício n°. 043/CMAS

Juina/MT, 29 DE JULHO DE 2020.

A Senhora,
Irene de Souza Peruzzo
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesta.

Prezada Senhora,

Cumprimentamos Vossa Senhoria, e vimos encaminhar a **RESOLUÇÃO N° 015/CMAS DE 29 DE JULHO DE 2020** - que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para execução de ações socioassistenciais - repasse emergencial do Governo Federal/COVID-19, do município de Juina-MT.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Gleici da Silva Jesus
Secretaria Executiva do CMAS

Acesse a página do CMAS no
FACEBOOK



CMAS JUINA

Avenida das Andorinhas N° 214 N- Módulo 04 Juina/MT
CEP.: 78320-000
Fone: (66) 3566-2162

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: cmasjuina@juina.mt.gov.br

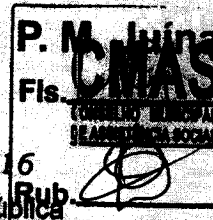
Controle
Social

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei nº 1.674/2016

Longa Permanência Nosso Lar, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para o município de Juína-MT.



Art. 2º. Findado o período de pandemia, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar ao CMAS a relação detalhada dos materiais permanentes adquiridos e qual será a sua destinação;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 29 de julho de 2020.


Ana Paula Ferreira Miranda
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Ana Paula F. Miranda
PRESIDENTE
CMAS-Juína/MT

Valor Total do recurso do COVID-19

Tabela

Itens	Valor previsto
EPI	R\$ 7.000,00
Conta de Agua, luz, internet entre outros	R\$ 14.618,00
Alimentação	R\$ 47.931,61
Aquisição de bens de consumo (utensílios de cozinha, banheiro, material de limpeza).	R\$ 4.179,19
Material para manutenção do imóvel	R\$ 5.000,00
Vestuário	R\$ 6.451,50
Contratação PJ para fornecimento de serviços	R\$ 10.000,00
Pagamento de pessoal (pagamento de duas folhas mais RGA mês julho e agosto de 2020)	R\$ 48.600,90
Eletroeletrônico (celulares, computadores, entre outros	R\$ 19.418,00
Mobiliário	R\$ 28.617,90
Eletrodoméstico	R\$ 21.782,90
Total	R\$ 213.600,00

Relação de equipamentos licitados para unidade de acolhimento temporário "Esperança no Amanhã"

Mobília				
Qt	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Pregão
01	Cadeira tipo diretor de aproximação c/ braço	R\$ 360,00	R\$ 360,00	PP037/20
02	Cadeira escritório girat s/braço secretaria	R\$ 179,00	R\$ 358,00	PP037/20
80	Cadeira plástica capacidade 120 kg	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00	PP037/20
02	Armário tipo roupeiro 12 portas com pítão fechadura em aço	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	PP037/20
01	Escada alumínio 6 degrau	R\$ 157,90	R\$ 157,90	PP068/19
	Total		5.295,90	

VESTUÁRIO				
Qt	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Pregão
50	CHINELOS	R\$ 7,61	R\$ 380,50	PP073/19-MOSAICO
100	Toalhas de banho 65x1,30	R\$ 13,21	R\$ 1.321,00	PP073/19-MOSAICO
	Total		R\$ 1.701,50	

Eletroeletrônico				
Qt	Descrição do produto	Valor unitário	Valor Total	Pregão
01	Caixa de som 600wcom microfone smcap15t	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00	PP037/20
01	Impressora multifuncional jato de tinta scanner	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00	PE005/19
01	NOBREAK 600v com seis tomadas	R\$ 750,00	R\$ 750,00	PE012/19
01	Notebook com tela de 15.6 polegadas 4 gb	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	PE005/20
01	Tv SMART LED 40 FULL HD	R\$ 1.649,00	R\$ 1.649,00	PP037/20
	Total		R\$ 8.058,00	

Eletrodoméstico				
Qt	Descrição do produto	Valor unitário	Valor Total	Pregão
10	Chuveiro	R\$ 28,99	R\$ 289,90	PP073/19
01	Forno elétrico 44 litros	R\$ 500,00	R\$ 500,00	PP037/20
01	Freezer horizontal 010 porta 300 lts	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	PP037/20
01	Refrigerador domestico duas portas 427 a 459 lts.	R\$ 3.070,00	R\$ 3.070,00	PP037/20
06	Ventilador de parede 60 cm turbo	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00	PP037/20
01	Batedeira planetária domestica 3 batedores	R\$ 440,00	R\$ 440,00	PP037/20
	Total		R\$ 7.409,90	

UTENSÍLIOS				
Qt	Descrição do produto	Valor unitário	Valor Total	Pregão
03	Forma para bolo quadrada	R\$ 11,52	R\$ 34,56	PP73/19-

Lar do Idoso itens para orçar

Mobília			
Qt	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
20	Colchoes d 33 solteiro (hospitalar)	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
10	Cama de madeira 90 cm (mesmo tamanho colchão)	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
	Total		R\$ 15.600,00
Eletrodoméstico			
Qt	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
02	Carro funcional de limpeza	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
01	Cilindro elétrico 40 cm	R\$ 899,00	R\$ 899,00
	Total		R\$ 4.899,00
Eletroeletrônico			
Qt	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
01	TV 49 polegadas 4k	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	Total		2.500,00

Itens para o Lar do Idoso Licitado

Eletrodoméstico				
Qt	Descrição do produto	Valor unitário	Valor Total	Pregão
01	Bebedouro inox 2 torneiras	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	PP037/20
01	Lavadora de roupa 16 kg	R\$ 2.295,00	R\$ 2.295,00	PP037/20
	Total		R\$ 3.675,00	
Eletroeletrônico				
Qt	Descrição do produto	Valor unitário	Valor Total	Pregão
01	Notebook com tela 15.6 4 GB alta definição	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	PP005/20
01	TV smart 49 4k	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	PP037/20
	Total		R\$ 5.800,00	
Mobília				
Qt	Descrição do produto	Valor unitário	Valor Total	Pregão
02	Cadeira de escritório sem braço	R\$ 179,00	R\$ 358,00	PP037/20
	Total		R\$ 358,00	
Valor para licitar/orçar		R\$ 22.999,00		
Valor licitado		R\$ 9.833,00		
Total		R\$ 32.832,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lar da Criança e do Adolescente

P. M. Juína
Fis. 53
Rub.

CI Nº 077/2020/LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Juína, 04 de Novembro de 2020

A Senhora
Marcia Alves
Secretária de Assistência Social em exercício
Nesta

Senhora Secretária,

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitamos aquisição de um aparelho celular com acesso a internet para ser utilizado no Lar da Criança e do Adolescente de Juína. Tal solicitação deve-se em razão da Pandemia do COVID-19, no qual foram restringidas as visitas nas instituições de longa permanência e abrigos municipais, conforme Decreto nº 403/2020, sendo o contato dos acolhidos com os familiares realizados somente por ligações telefônicas.

Ressaltamos ainda que necessitamos do aparelho celular para as atividades remotas da escola, que todos/as os/as colhidos/as realizam e também para as atividades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em que os adolescentes e as crianças estão inseridas.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos mui.

Atenciosamente,

Claudiane de Jesus Rodrigues
Diretora do Serviço de Acolhimento
para Criança e Adolescente

Claudiane de Jesus Rodrigues
Diretora de Proteção Social Especial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lar da Criança e do Adolescente

P. M. Juína
Fls. 59
Rub. 

CI Nº 083/2020/LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Juína, 06 de Novembro de 2020

A sua senhoria

Marcia Alves

Secretária de Assistência Social

Nesta

Ao tempo que cumprimento a vossa senhoria, venho por meio do presente solicitar a aquisição de dois computadores para o lar da criança e do adolescente, a solicitação deve-se em razão da pandemia do COVID-19 no qual as aulas passaram a ser remotas via online.

E também em razão do aumento do número de adolescentes que estudam no mesmo período.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos mui.

Claudiane de Jesus Rodrigues
Diretora - Serviço de Atendimento
para Criança e Adolescente

Atenciosamente,

Claudiane de Jesus Rodrigues
Diretora de Proteção Social Especial

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 12/11/2020
Hora: 14:15:26
P. M. Juina
Fis. 3001
Rub. 

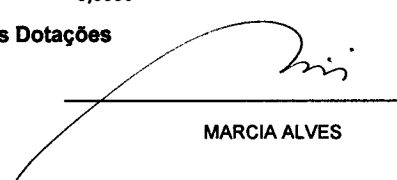
Solicitação 1079/2020 - Deferida

Solicitada em 12/11/2020

Deferida em 12/11/2020

Requerente 27909 - MARCIA ALVES
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local 2639 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
Utilização SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5..
Dotação 3232 - 06.180.08.244.0041.2639.449052000000 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 Fontes de recurso: 0129074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	473131	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 PIE, PROCESSADOR MINIMO CORE 8 - 1.7 GHZ, CAPACIDADE DE MINIMA DE 32GB, 2 GB DE RAM, DUAL SIM, RESOLUÇÃO MINIMA 720 X 1440 PIXELS, WI-FI, BLUETOOTH, GPS, USB, CABO, FONTE E CHAVE CHIP.	UNIDADE	1,0000			1,0000
002	475283	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100,4GB DE MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ, DISCO RIGIDO HD DE 1TB 7200 RPM SATA 3; WINDOWS 10 PRO 64 BITS PT-BR, COM TECLADO, MOUSE USB, MONITOR 18,5 POLEGADAS LED, 01 DE GARANTIA COM ATENDIMENTO NO LOCAL	UNIDADE	2,0000			2,0000
Totais				3,0000			3,0000
Total Geral das Dotações							


MARCIA ALVES

000000



Estado do Mato Grosso

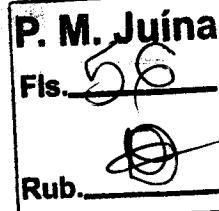
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEIDIDO 997/12/20

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5..

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 PIE, PROCESSADOR MINIMO CORE 8 - 1.7 GHZ, CAPACIDADE DE MINIMA DE 32GB, 2 GB DE RAM, DUAL SIM, RESOLUÇÃO MINIMA 720 X 1440 PIXELS, WI-FI, BLUETOOTH, GPS, USB, CABO, FONTE E CHAVE CHIP.	473131	1,00	UNIDADE
2	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100, 4GB DE MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ, DISCO RIGIDO HD DE 1TB 7200 RPM SATA 3; WINDOWS 10 PRO 64 BITS PT-BR, COM TECLADO, MOUSE USB, MONITOR 18,5 POLEGADAS LED, 01 DE GARANTIA COM ATENDIMENTO NO LOCAL	475283	2,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 12 de Novembro de 2020.


Márcia Alves
Responsável Interina
Sec. Mun. de Assistência Social



ORIENTACIONES

1. El presente documento es un formulario de solicitud de información, el cual debe ser completado por el interesado y enviado a la oficina de atención al cliente.

2. El formulario debe ser completado en su totalidad, incluyendo todos los campos obligatorios.

Valor Total

3. El formulario debe ser enviado a la oficina de atención al cliente, adjuntando los documentos requeridos.

4. El formulario debe ser enviado a la oficina de atención al cliente, adjuntando los documentos requeridos.

5. El formulario debe ser enviado a la oficina de atención al cliente, adjuntando los documentos requeridos.



Av. Cristiane Casquet, nº 574-N, Módulo 01
Juína-MT
Fone: (66) 99665-7393; (66) 3566-1532; (66) 984001532

P. M. Juína
Fis. <u>58</u>
Rub. <u>08</u>

ORÇAMENTO DE PRODUTOS

CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – SEC. DE ASSIST. SOCIAL
A/C ROSIMEIRE BRINDAROLLI SETOR DE COMPRAS
LOCAL: JUÍNA/MT
DATA: 04/11/2020

Produto	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total Produto
Smartphone LG K22 2GB, 32GB, Tela de 6,2", Inteligência Artificial, Resistente a impactos, Câmera Dupla 13Mp+2Mp, Selfie de 5Mp, Quad Vermelho...	6		
Total a pagar			

Total da Proposta.....R\$ 1.399,00

Forma de Pagamento

- ☐ A vista
☐ Cheque
☐ Cartão de crédito

Obs.: Forma de pagamento 30 dias / Prazo para entrega de 07 a 12 dias para produtos nacionais e de 10 a 20 dias para produtos importados.

Maycon

Maycon C. R. de Souza – ME
Técnico e Proprietário

Contratante

24.019.510/0001-79

**MAYCON C. R. DE
SOUZA - ME**

AV. CRISTIANE CASQUET, 515 - MÓD. 01
CEP: 78.320-000

JUÍNA - MT



JPSIMAO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 17.778.799/0001-44 - I.E. 15.594.563-1 - I.MUN. 13057864402
TELEFONES: (66) 9208-3766 / 3566-4536
RUA DAS ORQUIDEAS Nº 278-N - MÓDULO 4
E-MAIL: jpsimao@terra.com.br
JUÍNA - MATO GROSSO

CEP: 78320-000

P. M. Juína
Fls. 01
Rub. 01

Orçamento Nº 0028

Cliente: MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade: JUÍNA/MT
Telefone:
Contato: ROSE - DEPTO DE COMPRAS SEC. ASSIST. SOCIAL
Validade da Proposta: 15 dias

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM E/OU SERVIÇOS	Marca	UN	VAL UNIT.	VAL TOTAL
01	01	CELULAR SMARTPHONE XIAOMI REDMI 9A 2GB 32GB/TELA DE 6,53"/BATERIA DE 5000MHA	XIAOMI	UN.	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00

TOTAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS.....

R\$ 1.290,00

Observações:

Condições de Pagto: 30DD

Prazo de entrega: PRONTA ENTREGA

Técnico Responsável pela Execução	Local e data
	Juína/MT, 04 de novembro de 2020

João Paulo Simão
CPF: 761.790.101-10

JP Simão Assist.
Téc. em Informática
CNPJ: 17.778.799/0001-44



JPSIMAO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 17.778.799/0001-44 - I.E. 15.594.563-1 - I.MUN. 13057884402
TELEFONES: (66) 9208-3766 / 3566-4536
RUA DAS ORQUIDEAS Nº 278-N - MÓDULO 4
E-MAIL: jpsimao@terra.com.br
JUÍNA - MATO GROSSO - CEP: 78320-000

P. M. Juína
Fls. 001
Rub. 001

Documento Nº 0330

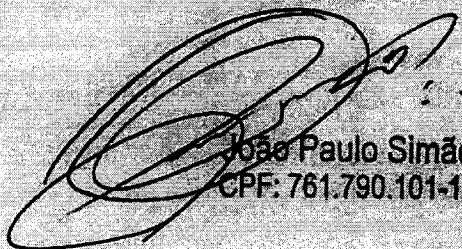
Cidade: MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade: JUÍNA/MT
Telefone:
Contato: ROSELE DEBTO DE COMPRAS SEC. ASSIST. SOCIAL
Validade da proposta: 15 dias

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM E/OU SERVIÇOS	Marca	UN	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
01	001	MICROCOMPUTADOR DESKTOP VOSTRO 3470 PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100/4GB DE MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ/DISCO RIGIDO HD DE 1TB 7200RPM SATA 3/WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR/ TECLADO E MOUSE USB/01 ANO GARANTIA COM ATENDIMENTO NO LOCAL	DELL VOSTRO 3470	UND	R\$ 5.149,00	R\$ 5.149,00
02	001	MONITOR 18,5" LED	DELL E1916H	UND	R\$ 958,00	R\$ 958,00

TOTAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS..... **R\$ 6.107,00**

Observações: Condições de Pagto: 30DD Prazo de entrega: de 07 a 15 dias	
Técnico Responsável pela Execução	Local e data
	Juína/MT, 06 de novembro de 2020

JP Simão Assist.
Téc. em Informática
CNPJ: 17.778.799/0001-44


João Paulo Simão
CPF: 761.790.101-10

Orçamento nº: 005

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Cidade: JUÍNA/MT

Telefone:

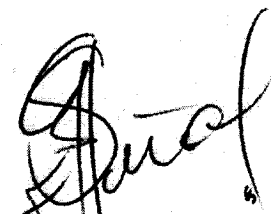
Contato: ROSE – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL – SETOR DE COMPRAS

Qtd.	Informações dos produtos	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
02	COMPUTADOR DESKTOP LENOVO V530S PROCESSADOR CINTEL CORE I3-8100 4GB DE MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ DISCO RIGIDO HD 1TB 7200RPM SATA 3 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS EM PORTUGUES TECLADO E MOUSE USB 01 ANO DE GARANTIA	UND	5.299,00	10.598,00
02	MONITOR DE LED 18,5 POLEGADAS HP V19B	UND	1.020,00	2.040,00

Valor Total R\$ 12.638,00

Condições de Pagamento: A VISTA

Juína/MT, 09 de outubro de 2020


34.651.971/0001-13
JULIANO GOMES SIMÃO
488.009.291-68
Rua José Rodrigues Costa, nº 56-N - Póndos, Mdd. 05
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

DR. INFORMÁTICA
CNPJ: 34.651.971/0001-13
JULIANO GOMES SIMÃO



Av. Cristiane Casquet, nº 574-N, Módulo 01
Juína-MT
Fone: (66) 99665-7393; (66) 3566-1532; (66) 984001532

P. M. Juína
Fls. 02
Rub.

ORÇAMENTO DE PRODUTOS

CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – SEC. DE ASSIST. SOCIAL
A/C ROSIMEIRE BRINDAROLLI SETOR DE COMPRAS
LOCAL: JUÍNA/MT
DATA: 09/11/2020

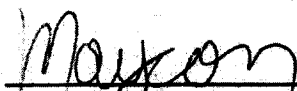
Produto	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total Produto
MICROCOMPUTADOR LENOVO V530S /INTEL CORE I3 8100/4GB DE MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ/HD DE 1TB SATA III/WINDOWS 10 PRO/01 ANO GARANTIA			
MONITOR 18,5" LENOVO THINK VISION E2002B	02	1.050,00	2.100,00
Total a pagar			

Total da Proposta.....R\$ 13.198,00

Forma de Pagamento

- ☐ A vista
☐ Cheque
☐ Cartão de crédito

Obs.: Forma de pagamento 30 dias / Prazo para entrega de 07 a 12 dias para produtos nacionais e de 10 a 20 dias para produtos importados.



Maycon C. R. de Souza – ME.
Técnico e Proprietário

Contratante

24.019.510/0001-79
MAYCON C. R. DE
SOUZA - ME

AV. CRISTIANE CASQUET, 515 - MÓD. 01
CEP: 78.320-000

JUÍNA - MT

GUA00326

GUARDIÃO - SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTAS
MUNICÍPIO DE JUINA - MT

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 997/2020 APURAÇÃO.: 12/11/2020 Global

P. M. Juína
Fls. 03
Data: 12/11/2020
Rubrica: 12/11/23
Página: 000001

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	2715	J.P SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INF.-ME	17.778.799/0001-44	000.000.000-00
2	43796	JULIANO GOMES SIMAO 48800929168	34.651.971/0001-13	000.000.000-00
3	43836	MAYCON C. R. DE SOUZA ME	24.019.510/0001-79	000.000.000-00

Total de Participantes: 3

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
473131	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9	UNIDADE	1,00000	52	06	60	1.336,33	1.336,33
475283	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100,4GB	UNIDADE	2,00000	52	35	50	6.341,66	12.683,33

Total de Itens: 2

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
473131	1.290,00V	1.320,00P	1.399,00P					
475283	12.214,00V	12.638,00P	13.198,00P					
Total	13.504,00	13.958,00	14.597,00					

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSIMEIRE

Rosimeire Oliveira Brindarolli
Coord. de Compras e Almoz. - Portaria Nº 071/2017
Assistência Social Juína/MT

Márcia Alves
Responsável Interina
Sec. Mun. de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 04

Rub. 1

Balizamento de Preços

Balizamento: 2025

Pedido: 997 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E

Fornecedor: 2715 - J.P SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INF.--ME

CNPJ: 017.778.799/0001.44

Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS, 27 - MODULO 04 - JUINA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 06.180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local: 2639 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Dotação: 3232 - 06.180.08.244.0041.2639.449052000000 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
473131	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 PIE, PROCESSADOR MINIMO CORE 8 - 1.7 GHZ, CAPACIDADE DE MINIMA DE 32GB, 2 GB DE RAM, DUAL SIM, RESOLUÇÃO MINIMA 720 X 1440 PIXELS, WI-FI, BLUETOOTH, GPS, USB, CABO, FONTE E CHAVE CHIP.	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
475283	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100,4GB DE MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ, DISCO RIGIDO HD DE 1TB 7200 RPM SATA 3; WINDOWS 10 PRO 64 BITS PT-BR, COM TECLADO, MOUSE USB, MONITOR 18,5 POLEGADAS LED, 01 DE GARANTIA COM ATENDIMENTO NO LOCAL	UNIDADE	2,0000	R\$ 6.107,00	R\$ 12.214,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 13.504,00
Total do Local:	R\$ 13.504,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 13.504,00
Total do Fornecedor:	R\$ 13.504,00
Total do Pedido:	R\$ 13.504,00
Total Balizamento:	R\$ 13.504,00
Total Geral:	R\$ 13.504,00

Rosimeire Oliveira Brindarolli
Coord. de Compras e Almox. - Portaria Nº 071/2017
Assistência Social Juína/MT

Márcia Alves
Responsável Interina
Sec. Mun. de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA O LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Inicialmente, como já é do conhecimento geral, o mundo está sendo assolado por uma Pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, que surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. Batizada de COVID-19, a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, tendo como a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal n.º 419, de 11 de abril de 2020, que dispõe medidas temporárias de prevenção e enfrentamento, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Juína-MT, da propagação da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19.

Considerando a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, onde classifica a oferta dos serviços de assistência social como serviços essenciais e visando a garantia da continuidade dos serviços e atividades no período da Pandemia da COVID-19, reiterando a necessidade para que os municípios elaborem o Plano Municipal de Contingência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que reafirmem compromissos e assegure medidas de segurança e saúde dos trabalhadores/as e usuários do SUAS, na perspectiva de enfrentamento ao contágio e disseminação do vírus.

Conscientes da atual realidade, o Plano de Contingência da Política de Assistência Social do município de Juína, Mato Grosso, foi elaborado seguindo as normativas dos Órgãos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

P. M. Juína

Fls. 00

Rub. 00

Internacionais, Nacionais, Governo Estadual e Municipal. Portanto, este Plano será o documento de referência, o qual irá nortear as ações que serão realizadas adequando-as ao momento vivido e adaptando-o quando necessário durante o período de execução.

Diante disso, é de suma importância a aquisição do Celular Smartphone e dos microcomputadores para adequação do Lar da Criança e do Adolescente, que em razão da Pandemia do COVID-19, foram restringidas as visitas na instituição de longa permanência e abrigos municipais, bem como o cancelamento das aulas presenciais das escolas municipais e estaduais.

Portanto, a aquisição do aparelho celular smartphone e dos microcomputadores irá proporcionar um melhor contato entre os acolhidos e seus familiares, bem como facilitar a realização das atividades remotas das escolas e do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, em que as crianças e os adolescentes estão inseridos.

O prazo de vigência da aquisição será de 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura.

A escolha, recaiu sobre a empresa: **JP SIMAO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 17.778.799/0001-44**, conforme orçamentos em anexo ao presente Comunicado Interno, uma vez que no momento é a empresa que ofertou menor preço, de modo a evitar a ocorrência de danos e prejuízos irremediáveis e irreparáveis a Administração Pública e a população Juinense.

A descrição dos produtos e os valores estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 PIE, PROCESSADOR MINIMO CORE 8 – 1.7 GHZ, CAPACIDADE MINIMA DE 32GB, 2 GB DE RAM, DUAL SIM, RESOLUÇÃO MINIMA 720 X 1440 PIXELS, WI-FI, BLUETOOTH, GPS, USB, CABO, FONTE E CHAVE CHIP	XIAOMI REDMI	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
2	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ, DISCO RIGIDO HD 1TB 7200 RPM SATA 3, WINDOWS 10 PRO 64 BITS PT-BR, COM TECLADO, MOUSE USB, MONITOR 18,5 POLEGADAS LED, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA COM ATENDIMENTO NO LOCAL	DELL (VOSTRO 3470 E MONITOR E1916H)	2	R\$ 6.107,00	R\$ 12.214,00

5.1 Os objetos adquiridos através desta Dispensa deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

5.2. A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os produtos fornecidos pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. 07
Rub. [assinatura]

CONTRATADA, sendo que os itens serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.3. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.4. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.6. O transporte e a entrega correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O município utilizará a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020:

II - O pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

- a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço;
- b) ou b) propicie significativa economia de recursos; e III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações

6.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá imediatamente, respeitando a rotina diária do setor.

6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. 68
Rub.

responsabilidade do Contratado.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas ao objeto licitado correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

7.1.1 - 3232 - 06.180.08.244.0041.2639.449052000000 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Fontes de recurso: 012907400000 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID19 - Assistência Social

8. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 A entrega do objeto da licitação será aquela constante no item 5 deste Termo de Referência, após o recebimento da Requisição de Materiais, e deverão ser entregues nos locais estipulados pelo REQUISITANTE/CONTRATANTE.

8.2 O recebimento do objeto poderá ser recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes no edital.

8.2.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão recusados imediatamente se a validade dos mesmos, forem inferiores à 12 (doze) meses.

Juína/MT, 12 de novembro de 2020.

Márcia Alves
Responsável Interina
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		P. M. Juína Fls. <u>69</u> Rub. <u>[assinatura]</u>
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51101934787		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MTP2000069720

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUINA
Local

7 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

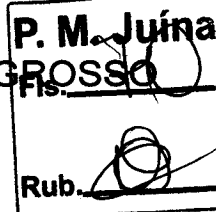
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

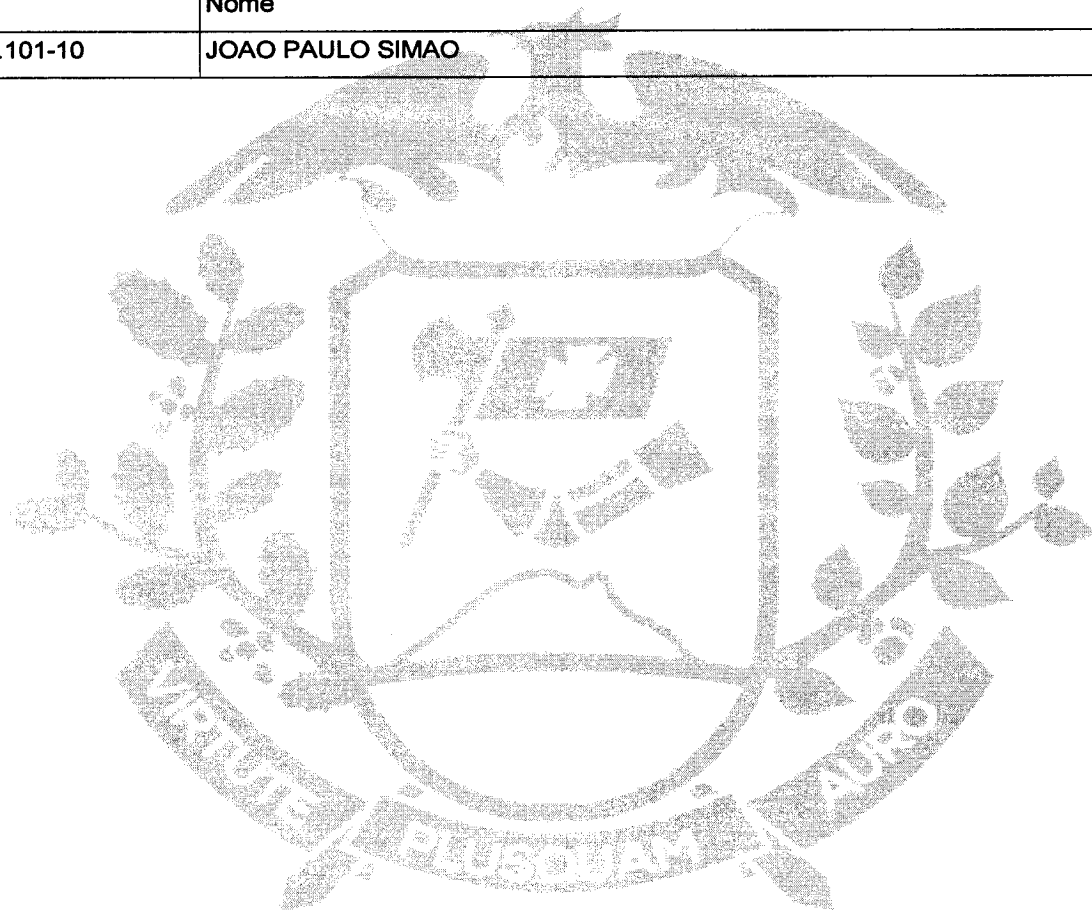
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.531-5	MTP2000069720	07/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
761.790.101-10	JOAO PAULO SIMAO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. Juína

Fls. 173

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110193478-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		Rub.	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO PAULO SIMAO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILIAÇÃO ANTONIO GOMES SIMAO		(mãe) MARIA JULIA DIAS SIMAO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/10/1977		IDENTIDADE (número) 10116265		Órgão Emissor SJ	UF MT
CPF (número) 761.790.101-10		EMAIL JPSIMAO@TERRA.COM.BR			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS ORQUIDEAS				NÚMERO 278N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MODULO 04		CEP 78320000	
MUNICÍPIO JUINA				UF MT	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS ORQUIDEAS				NÚMERO 278N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MODULO 04		CEP 78320000	
MUNICÍPIO JUINA		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JPSIMAO@TERRA.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4321500 4651601 4652400 4665800 4752100		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, E DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, E O COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, A REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, OS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS), CABOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS E DE COMUNICACOES, CABOS PARA REDES DE INFORMATICA E TELEVISAO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA OPTICA, SERVICOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR O USUARIO NA DEFINICAO DE UM SISTEMA QUANTO AOS TIPOS E (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/03/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17778799000144		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 07/05/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000069720



MT64105949



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255544 em 08/05/2020 da Empresa J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA, Nire 51101934787 e protocolo 200535315 - 07/05/2020. Autenticação: 34D15B7C215B78C1EA3BE2F3F9638B27AB1E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/053.531-5 e o código de segurança 8KnS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/13



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. Juína
Fis. 72/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110193478-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		Rub.	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO PAULO SIMAO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILIAÇÃO ANTONIO GOMES SIMAO		(mãe) MARIA JULIA DIAS SIMAO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/10/1977		IDENTIDADE (número) 10116265		Órgão Emissor SJ	UF MT
CPF (número) 761.790.101-10		EMAIL JPSIMAO@TERRA.COM.BR			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS ORQUIDEAS					NÚMERO 278N
COMPLEMENTO					BAIRRO / DISTRITO MODULO 04
CEP 78320000					
MUNICÍPIO JUINA					UF MT
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS ORQUIDEAS					NÚMERO 278N
COMPLEMENTO					BAIRRO / DISTRITO MODULO 04
CEP 78320000					
MUNICÍPIO JUINA		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JPSIMAO@TERRA.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4753900 6110803 6204000 6209100 7020400		DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFIGURACOES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (HARDWARE), ASSIM COMO OS PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) CORRESPONDENTES E SUAS APLICACOES, REDES E COMUNICACAO, SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZACOES, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, CONTROLE ORCAMENTARIO, INFORMACAO, GESTAO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/03/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17778799000144		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 07/05/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000069720



MT64105949



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255544 em 08/05/2020 da Empresa J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA, Nire 51101934787 e protocolo 200535315 - 07/05/2020. Autenticação: 34D15B7C215B78C1EA3BE2F3F9638B27AB1E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/053.531-5 e o código de segurança 8KnS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. Juína

1313

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110193478-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		Rub.	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO PAULO SIMAO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILIAÇÃO ANTONIO GOMES SIMAO		(mãe) MARIA JULIA DIAS SIMAO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/10/1977		IDENTIDADE (número) 10116265		Órgão Emissor SJ	UF MT
CPF (número) 761.790.101-10		EMAIL JPSIMAO@TERRA.COM.BR			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS ORQUIDEAS					NÚMERO 278N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MODULO 04			CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA					UF MT
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☒ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS ORQUIDEAS					NÚMERO 278N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MODULO 04			CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JPSIMAO@TERRA.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 7733100 9511800		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/03/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17778799000144		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 07/05/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO
§ 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM
RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000069720



MT64105949



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

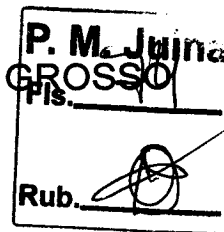
Certifico registro sob o nº 2255544 em 08/05/2020 da Empresa J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA, Nire 51101934787 e protocolo 200535315 - 07/05/2020. Autenticação: 34D15B7C215B78C1EA3BE2F3F9638B27AB1E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/053.531-5 e o código de segurança 8KnS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

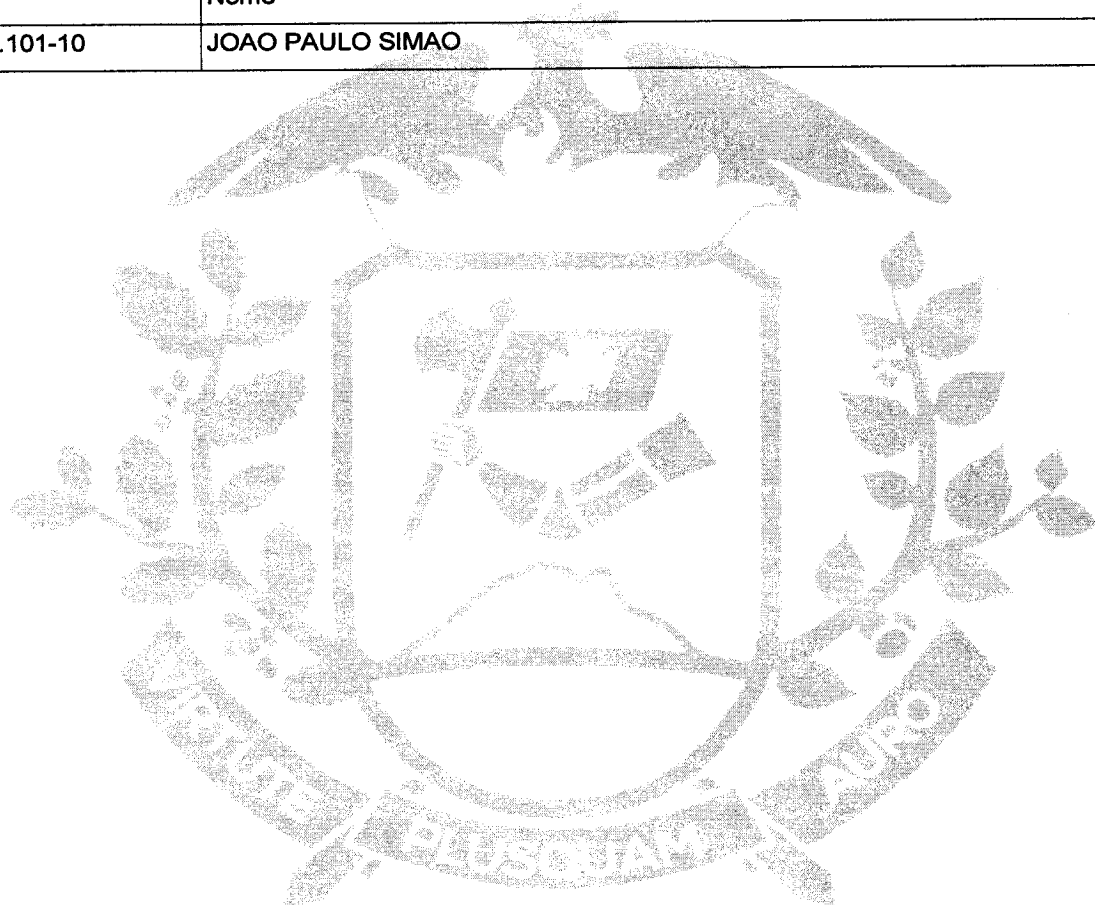
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.531-5	MTP2000069720	07/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
761.790.101-10	JOAO PAULO SIMAO





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110193478-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		Rub.
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO PAULO SIMAO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILIAÇÃO ANTONIO GOMES SIMAO		(mãe) MARIA JULIA DIAS SIMAO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/10/1977	IDENTIDADE (número) 10116265	Órgão Emissor SJ	UF MT	CPF (número) 761.790.101-10
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL JPSIMAO@TERRA.COM.BR		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS ORQUIDEAS				NÚMERO 278N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MODULO 04		CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA				UF MT
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GOIAS				NÚMERO 1150S
COMPLEMENTO ANEXO PASQUALOTTO SUPERMER		BAIRRO / DISTRITO ALVORADA		CEP 78455000
MUNICÍPIO LUCAS DO RIO VERDE	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JPSIMAO@TERRA.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4321500 4651601 4652400 4665600 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, E DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, E O COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, A REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, OS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS), CABOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS E DE COMUNICACOES, CABOS PARA REDES DE INFORMATICA E TELEVISAO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA OPTICA, SERVICOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR O USUARIO NA DEFINICAO DE UM SISTEMA QUANTO AOS TIPOS E (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17778799	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 07/05/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO
§ 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM
RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000069720



MT71509701



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255544 em 08/05/2020 da Empresa J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA, Nire 51101934787 e protocolo 200535315 - 07/05/2020. Autenticação: 34D15B7C215B78C1EA3BE2F3F9638B27AB1E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/053.531-5 e o código de segurança 8KnS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/13



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P. M. Juína

273

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110193478-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		Rubrica	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO PAULO SIMAO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILIAÇÃO ANTONIO GOMES SIMAO			(mãe) MARIA JULIA DIAS SIMAO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/10/1977		IDENTIDADE (número) 10116265		CPF (número) 761.790.101-10	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL JPSIMAO@TERRA.COM.BR		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS ORQUIDEAS				NÚMERO 278N	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO MODULO 04		CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA				UF MT	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☒ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GOIAS				NÚMERO 1150S	
COMPLEMENTO ANEXO PASQUALOTTO SUPERMER			BAIRRO / DISTRITO ALVORADA		CEP 78455000
MUNICÍPIO LUCAS DO RIO VERDE		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JPSIMAO@TERRA.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4753900 6110803 6204000 6209100 7020400		DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFIGURACOES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (HARDWARE), ASSIM COMO OS PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) CORRESPONDENTES E SUAS APLICACOES, REDES E COMUNICACAO, SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZACOES, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, CONTROLE ORCAMENTARIO, INFORMACAO, GESTAO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17778799		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 07/05/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000069720



MT71509701



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255544 em 08/05/2020 da Empresa J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA, Nire 51101934787 e protocolo 200535315 - 07/05/2020. Autenticação: 34D15B7C215B78C1EA3BE2F3F9638B27AB1E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/053.531-5 e o código de segurança 8KnS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/13



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
5110193478-7

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

Rub.

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOAO PAULO SIMAO

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
CASADO

SEXO
M ☒ F ☐

REGIME DE BENS (se casado)
COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
ANTONIO GOMES SIMAO

(mãe)
MARIA JULIA DIAS SIMAO

NASCIDO EM (data de nascimento)
28/10/1977

IDENTIDADE (número)
10116265

Órgão Emissor
SJ

UF
MT

CPF (número)
761.790.101-10

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL
JPSIMAO@TERRA.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DAS ORQUIDEAS

NÚMERO
278N

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
MODULO 04

CEP
78320000

MUNICÍPIO
JUINA

UF
MT

Declaro que a atividade se

☐ ENQUADRA

☐ REENQUADRA

☐ DESENQUADRA

Porte

☒ MICROEMPRESA - ME

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO
002

DESCRIÇÃO DO ATO
ALTERAÇÃO

EVENTO
023

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

EVENTO
DESCRIÇÃO DO EVENTO

EVENTO
DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
AVENIDA GOIAS

NÚMERO
1150S

COMPLEMENTO
ANEXO PASQUALOTTO SUPERMER

BAIRRO / DISTRITO
ALVORADA

CEP
78455000

MUNICÍPIO
LUCAS DO RIO VERDE

UF
MT

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JPSIMAO@TERRA.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R\$

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE
ECONÔMICA (CNAE)

Atividade principal
4751201
Atividades secundárias
7733100
9511800

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
17778799

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA
07/05/2020

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO
§ 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM
RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000069720



MT71509701



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255544 em 08/05/2020 da Empresa J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA, Nire 51101934787 e protocolo 200535315 - 07/05/2020. Autenticação: 34D15B7C215B78C1EA3BE2F3F9638B27AB1E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/053.531-5 e o código de segurança 8KnS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/13



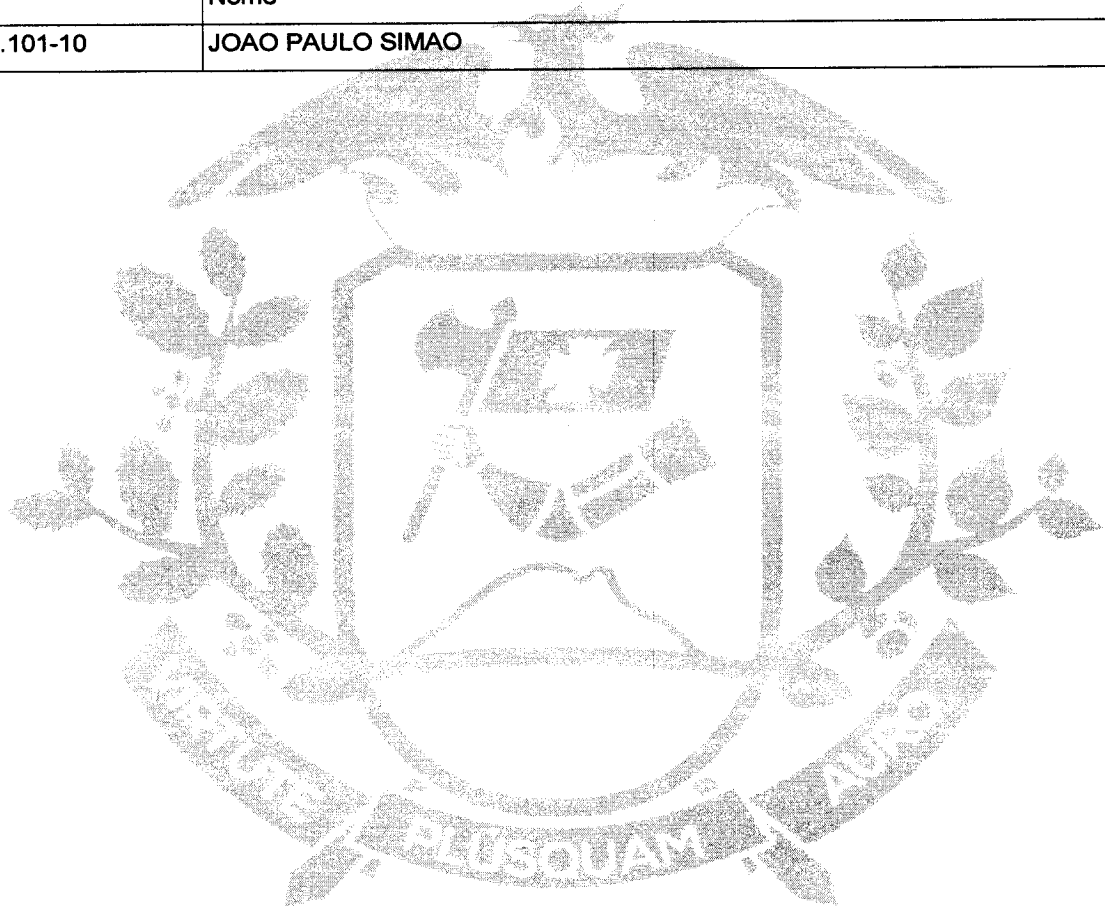
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

REMP de Filial

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.531-5	MTP2000069720	07/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
761.790.101-10	JOAO PAULO SIMAO





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. Juina
Fls. <u>20</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/053.531-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2255544 em 08/05/2020 da empresa 5110193478-7 J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190050993-9	AVENIDA GOIAS 1150S ANEXO PASQUALOTTO SUPERMER - BAIRRO ALVORADA CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE/MT

8 de mai de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255544 em 08/05/2020 da Empresa J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA, Nire 51101934787 e protocolo 200535315 - 07/05/2020. Autenticação: 34D15B7C215B78C1EA3BE2F3F9638B27AB1E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/053.531-5 e o código de segurança 8KnS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. Juina
 Fls. _____
 Rub. _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA, de NIRE 5110193478-7 e protocolado sob o número 20/053.531-5 em 07/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2255544, em 08/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
761.790.101-10	JOAO PAULO SIMAO

Documento Principal

CPF	Nome
761.790.101-10	JOAO PAULO SIMAO

REMP de Filial

CPF	Nome
761.790.101-10	JOAO PAULO SIMAO

Cuiabá, sexta-feira, 08 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 08/05/2020, às 12:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/053.531-5.

Página 1 de 1



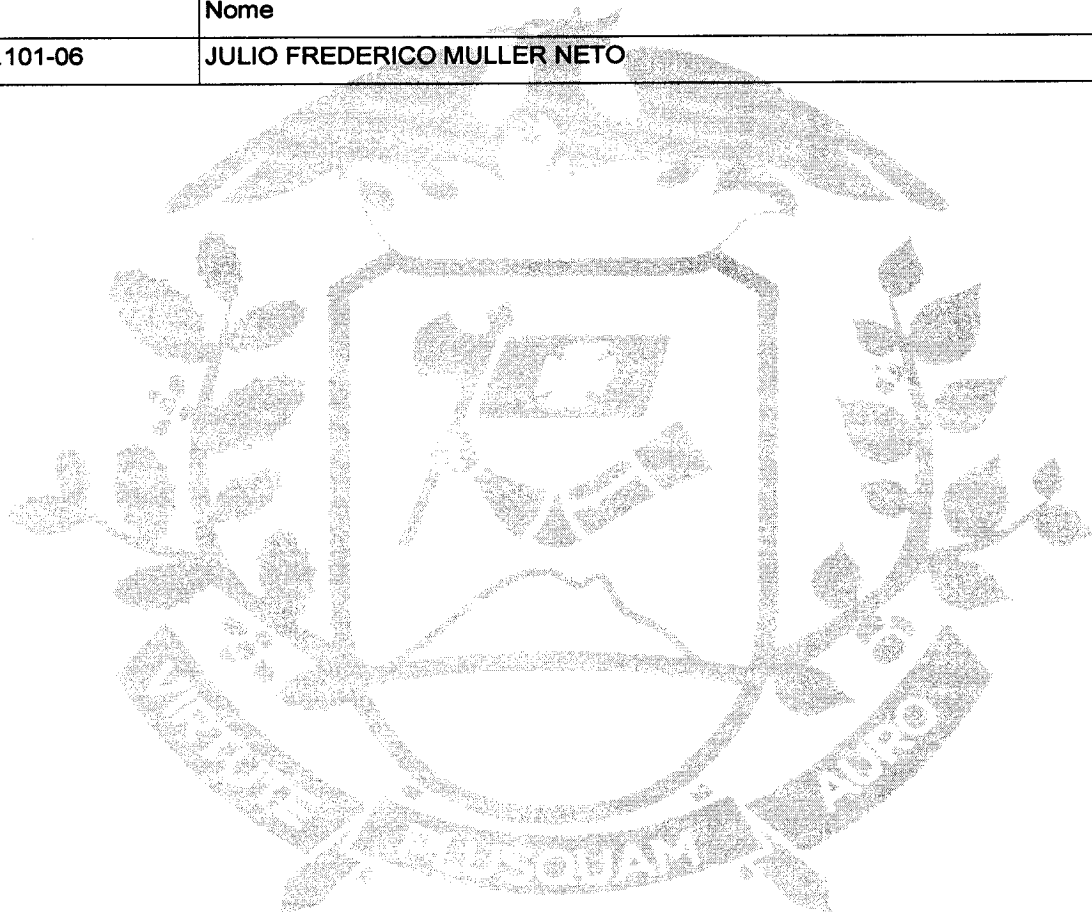
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. Juína
Fls.
Rub.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



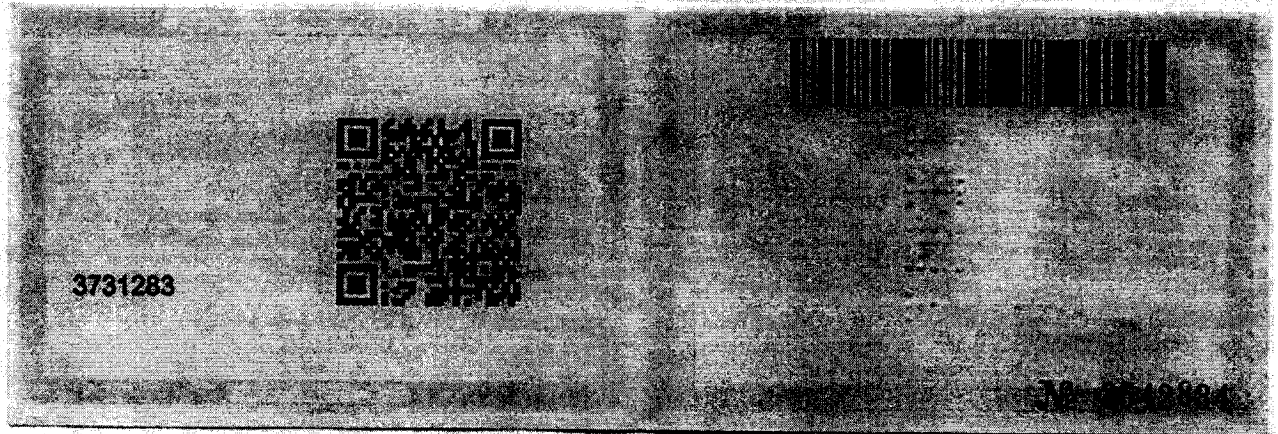
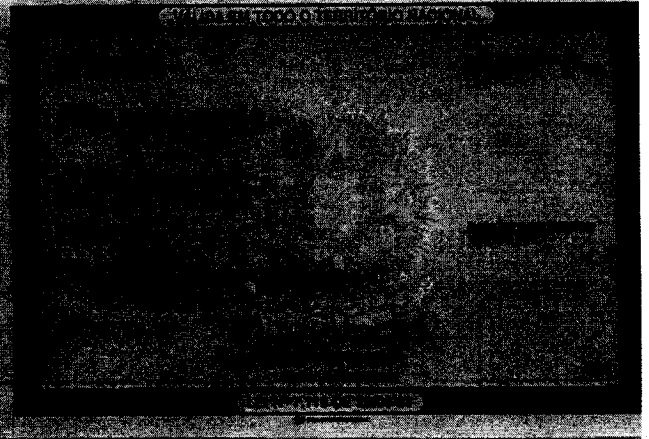
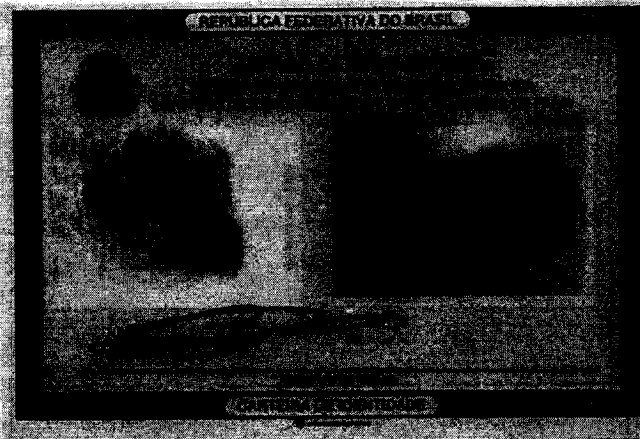
Cuiabá. sexta-feira, 08 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2255544 em 08/05/2020 da Empresa J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA, Nire 51101934787 e protocolo 200535315 - 07/05/2020. Autenticação: 34D15B7C215B78C1EA3BE2F3F9638B27AB1E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/053.531-5 e o código de segurança 8KnS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. Juína
Fls. 89
Rub.



Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 11/12/20
Assinatura Autorizada: 6800



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.778.799/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2013
NOME EMPRESARIAL J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOTEC TECNOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DAS ORQUIDEAS	NÚMERO 278N	COMPLEMENTO *****
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 04	MUNICÍPIO JUINA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JPSIMAO@TERRA.COM.BR	TELEFONE (66) 9208-3766	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2020 às 08:35:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. Juína
Fls.
Rub.

Número de Inscrição Estadual 13.594.563-1		CNPJ 17.778.799/0001-44		Data Início Atividade - SEFAZ 25/09/2015	
NOME EMPRESARIAL J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) INFOTEC TECNOLOGIA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R DAS ORQUIDEAS			NÚMERO 278N	COMPLEMENTO	
CEP 78320-000	BAIRRO MODULO 04	MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JPSIMAO@TERRA.COM.BR			TELEFONE (66) 992-0837		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2015		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 03/06/2020 às 07:31:38 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. Juína
Fls. <u>05</u>
Rub. <u></u>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA
CNPJ: 17.778.799/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:55 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2021.

Código de controle da certidão: **A66F.15A1.1525.F65A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

P. M. Juína
Fls. <u>02</u>
Rub. <u>01</u>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029888901**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 21/10/2020 Hora da emissão: 09:05:25

**Nome/denominação do sujeito passivo: J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA
CNPJ: 17.778.799/0001-44**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.594.563-1 - J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 19/11/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: 2K7229U2T7K792KU

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.778.799/0001-44

Razão Social: JP SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA LTDA ME

Endereço: RUA JOAO BATISTA FIGUEIREDO SN SALA A / MODULO 4 / JUINA / MT /
78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

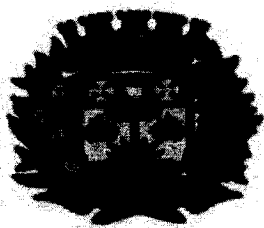
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2020 a 30/11/2020

Certificação Número: 2020110103424580028946

Informação obtida em 12/11/2020 16:01:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3565-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P. M. Juína

Els. _____

Rub. _____

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

2884/2020	21/10/2020	20/12/2020
Nome/Razão Social J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA		CPF / CNPJ 17.778.799/0001-44
Endereço Rua Das Orquideas	Número 3000	Bairro Modulo 04
Complemento 278-N	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sede: Juína/MT

Validade: 60 dias a contar desta data

Certidão emitida em: 21/10/2020
Certidão com Validade até: 20/12/2020



1553171475



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. Juína
Fls. <u>01</u>
Página 1 de 1
Rub. <u>01</u>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.778.799/0001-44

Certidão n°: 25031030/2020

Expedição: 02/10/2020, às 10:05:59

Validade: 30/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.778.799/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

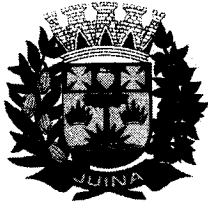
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

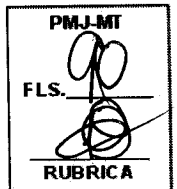
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5."


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

DOTAÇÃO: 3232 – 06.180.08.244.0041.2639.449052000000 – PROGAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Fonte: 0129074000 – Acoes de saúde para o enfrentamento do CoronaVirus – Covid 19stebcia Social

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.


Juína-MT, 13 de novembro de 2020.

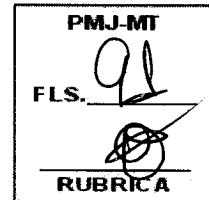
Nataniel Tomasini
Contador
CRC N° MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

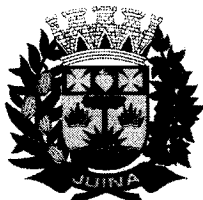


MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5. N° 140/2020 que fazem o Município de Juína-MT e J.P SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INF.--ME:

PREÂMBULO:

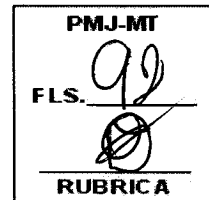
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5., segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5, com base no Processo n.º 140/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. . O objeto deste contrato é a AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5, não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

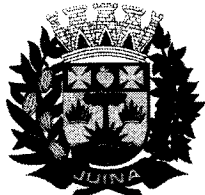
2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

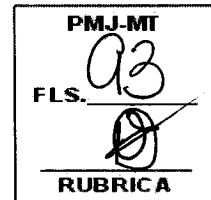
DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo para a aquisição de celulares smartphone para atendimento , seguem na tabela abaixo:

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNI	TOTAL
01	473131	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 PIE, PROCESSADOR MINIMO CORE 8 - 1.7 GHZ, CAPACIDADE DE MINIMA DE 32GB, 2 GB DE RAM, DUAL SIM, RESOLUÇÃO MINIMA 720 X 1440 PIXELS, WI-FI, BLUETOOTH, GPS, USB, CABO, FONTE E CHAVE CHIP.	01	Xiaomi/redmi	R\$1.290,00	R\$1.290,00
02	475283	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100,4GB DE MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ, DISCO RIGIDO HD DE 1TB 7200 RPM SATA 3; WINDOWS 10 PRO 64 BITS PT-BR, COM TECLADO, MOUSE USB, MONITOR 18,5 POLEGADAS LED, 01 DE GARANTIA COM ATENDIMENTO NO LOCAL	02	Dell vostro 3470 e monitor E1916H	R\$ 6107,00	R\$ 12.214,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ 13.504,00 (Treze mil, quinhentos e quatro reais).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é (....), com início em de de 2020 e com término previsto para de de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

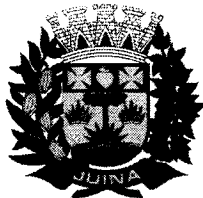
4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

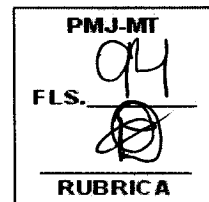
4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

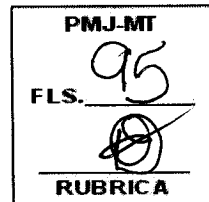
6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

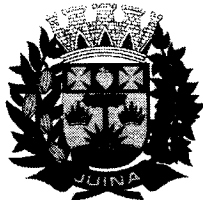
6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 96
RUBRICA

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

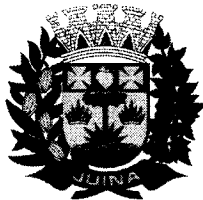
6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

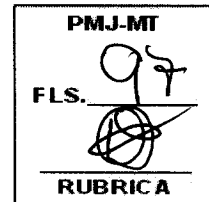
6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO: 3232 – 06.180.08.244.0041.2639.449052000000 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Fonte: 0129074000 – Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – Covid 19
Subcategoria Social

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos aparelhos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegurar a garantia dos aparelhos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 98
RUBRICA

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos aparelhos fornecidos;

9.1.3.1 Recusar aparelhos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos aparelhos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

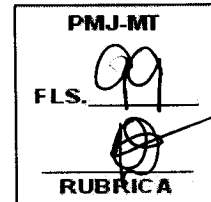
9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 100
RUBRICA

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

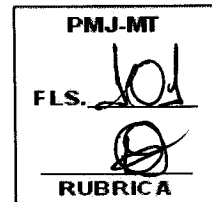
23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

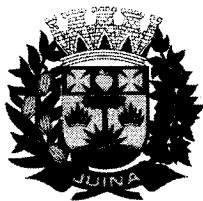
11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

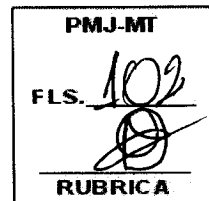
11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

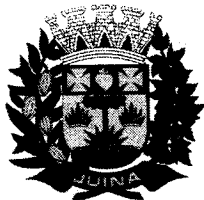
11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 103
RUBRICA

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

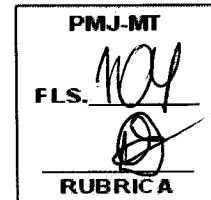
11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

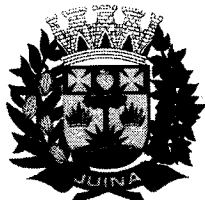
11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 105
RUBRICA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 106
RUBRICA

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

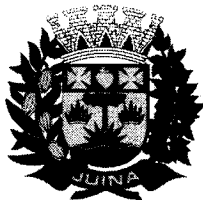
18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

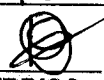
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 107

RUBRICA

CPF/MF N.º _____

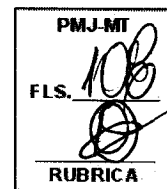
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **"SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.**

DOTAÇÃO: 3232 – 06.180.08.244.0041.2639.449052000000 – PROGAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Fonte: 0129074000 – Acoes de saúde para o enfrentamento do CoronaVirus – Covid 19 stebcia social

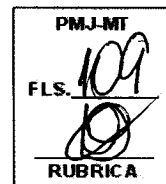
Atenciosamente,

JUINA – MT, 13 de novembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 382/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 13 de Novembro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

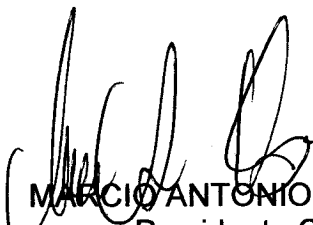
Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 428-2020, sob a modalidade de DISPENSA – Nº 140/2020, referente ao objeto:

“SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5”.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente CPL
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 40
Rub. [assinatura]

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 428/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA;
AQUISIÇÃO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES;
PARA O LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
RELACIONADO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: REQUISITANTE;
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.
LC n.º 1.710/2017 - PGM - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL;
DIVISÃO DE ASSESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, oriunda do Secretário Municipal de Finanças e Administração, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de dispensa licitação ou não, para a aquisição de aparelho celular smartphone e Microcomputadores para o Lar da Criança e do Adolescente, visando atender o Plano de Ações de contenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 338/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 12 de novembro de 2020, da Responsável Interina pela Secretária Municipal de Assistência Social, MÁRCIA ALVES, cuja cópia encontra-se encartada as fls., dos autos.

Inicialmente, foi informado a Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário Municipal Solicitante que, segundo a responsável interina pela Secretária Municipal de Assistência Social, a teor do Comunicado Interno n.º 338/2020 - Dispensa - Coord. Compras, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, tratam-se de itens de extrema necessidade, que devem ser adquiridos/contratados pela Administração Pública Municipal, em circunstâncias de urgência, que muito embora não sejam, especificamente, para atender as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 403/2020 e suas alterações pelo Decreto n.º 512/2020, pois se tratam de equipamentos licitados em condições ou situações normais pela Municipalidade, todavia, com a ocorrência da Pandemia, não há o quantitativo



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>11</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

suficiente para atender as referidas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio. Em outros termos, pode-se dizer que a necessidade emergencial, que exige, nesse momento, a dispensa do procedimento licitatório para tais itens, está relacionada com o combate ao Novo Coronavírus - COVID-19.

Ademais, presta informações que a Pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. E que a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves. Outrossim, informa que houve declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS e sua posterior classificação com Pandemia e pela Portaria/MC n.º 337 de 24.03.2020, Portaria n.º 54 de 01.04.2020 que dispõe sobre as normas gerais e recomendações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Portaria n.º 369 de 29.04.2020 e Decreto Municipal n.º 419, de 11.04.2020, alterado pelo Decreto Municipal n.º 484, de 01.09.2020.

Em seguida, presta informações de que o Ministério da Saúde já confirmou 4.147.794 casos de infectados pelo Coronavírus no Brasil até o dia 04.09.2020, sendo 127.004 óbitos. No Município de Juína já foram registrados o total de 642 casos e 31 óbitos.

Em sua justificativa, a Secretária Municipal Requisitante, esclarece que, o Decreto Municipal dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento, no âmbito da Administração Pública Direita e Indireta de Juína-MT, da propagação do vírus especialmente nas repartições públicas da municipalidade. Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação como pandemia, as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido citou a Portaria/MC n.º 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Em continuidade, informou que a Portaria n.º 54, de 1º de abril de 2020 dispõe sobre as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais. Ressaltou, ainda, que Portaria n.º 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>510</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, tendo como a finalidade de aumentar a capacidade de resposta no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19.

Por sua vez, aduz que o Plano de Contingência da Política de Assistência Social do Município de Juína-MT, foi elaborado seguindo as normativas dos Órgãos Internacionais, Nacionais, Governo Estadual e Municipal, sendo o Plano um documento de referência, o qual irá nortear as ações que serão realizadas adequando-as ao momento vivido e adaptando-o quando necessário durante o período de execução. Comentou que o Plano de Ação de Combate e enfrentamento ao novo Coronavírus-COVID-19, onde prevê a aquisição de aparelho celular smartphone e de microcomputadores para a adequação dos serviços ligados ao enfrentamento dos impactos sociais causados pela Pandemia no Lar da Criança e do Adolescente, especialmente àquelas decorrentes da restrição de visita nas instituições de longa permanência e abrigos municipais e do cancelamento das aulas presenciais nas Escolas Municipais e Estaduais.

Com isso, informou que é de suma importância a aquisição de aparelho celular smartphone e microcomputadores para proporcionar um melhor contato entre os acolhidos e seus familiares, visando também facilitar a realização das atividades remotas das escolas e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, no qual as crianças e adolescentes estão inseridos.

Ressaltou que, a Administração não pode esquivar-se do seu dever de dar continuidade ao atendimento da população que passa por um momento difícil e crítico, causado pelos efeitos devastadores da pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19, sob pena de omissão se assim não o fizer e, desta forma, restabelecer a ordem, mediante a contratação emergencial, típica e faticamente caracterizada. Considerando, por fim, que o Município tem a obrigação de agir, não podendo, de forma alguma, deixar de oferecer um atendimento adequado aos munícipes, tampouco, aguardar a conclusão de um certame licitatório para tal, visto que a Lei n.º 13.979/2020 autoriza as medidas para enfrentamento da referida emergência decorrentes do coronavírus.

E que a Municipalidade, nesse caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a adquirir/contratar os itens já citados nas linhas acima, sem comprometer as condições de saúde dos vulneráveis, com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação, para a referida aquisição/contratação.

Em razão do todo informado, fundamenta a dispensa de licitação no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e do Decreto Municipal 403/2020, alterado pelo Decreto Municipal n.º 484, de 01 de Setembro de 2020, pois se tratam de previsões e



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 113
Rub. [assinatura]

prerrogativas, colocadas a disposição da Administração Pública, visando atender e sanar de imediato uma circunstância de cunho emergencial, inadiável, de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal.

Compulsando os autos, vislumbro de forma incontestável que a emergência, no caso que nos ocupamos, não foi ocasionada por ausência de planejamento quanto às aquisições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pois estamos diante de uma Pandemia do Novo Coronavírus que já se espalhou por mais de 150 países, vitimando de óbito vários seres humanos, conforme dados informados diariamente pela Organização Municipal de Saúde – OMS e pelos órgãos sanitários Federais. Realmente, trata-se de um fato imprevisível e de consequências imensuráveis para a saúde de toda a população mundial.

Desta feita, diante dos fatos, esta Procuradoria Geral do Município, após análise dos documentos que lhe foram trazidos, considera que o objeto da aquisição emergencial por si só já descreve a hipótese de caráter geral, constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a aquisição direta pela forma de dispensa de licitação, constante no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislações posteriores, assim previsto. *Vide:*

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No entanto, o caso trazido para análise, vai além da hipótese legal de caráter geral, prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93. Tanto isso é verdade, que foi promulgada a Lei Federal n.º 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020, que de modo específico trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Tratando-se, portanto, de norma de caráter específico no que diz respeito ao presente caso. E o art. 4.º, do referido diploma legal, dispõe:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”.

Ademais, com amparo na Lei Federal n.º 13.979/2020, foram editados o Decreto Estadual n.º 407/2020 alterado pelo Decreto Estadual n.º 522, de 12 de junho de 2020, o Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n.º 512, de 11 de outubro de 2020, do Município de Juína-MT, que, respectivamente, nos arts. 4.º e 3.º, registram as seguintes previsões:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 114
Rub. 18

Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Neste diapasão, e visível que se a Administração Municipal não adquirir os itens requisitados, em caráter emergencial, visando atender o Plano de Ações de contenção e enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como consequência danos e prejuízos de natureza irremediável e irreparável, para toda a população juinense e, nesse caso em especial, para os profissionais. Nesse particular, os profissionais da área da assistência social buscam garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Entretanto, registra-se, ademais, que a própria Lei Federal n.º 13.979/2020 em seu art. 4º-B, nas dispensas de licitação decorrentes do Coronavírus, presumem-se comprovadas as condições de: *I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

Como pressuposto à compra direta, temos que está sobejamente demonstrada de modo concreto e efetivo a potencialidade do dano, pois não se trata de urgência simplesmente teórica, pois vislumbra-se uma situação concreta existente. Como se vê, o problema reside na impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização da modalidade normal e adequada de licitação. Quanto ao outro pressuposto, entendemos que também está demonstrado. A contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar os efeitos negativos causados a toda população pelo COVID-19, principalmente, aos socialmente vulneráveis, ou seja, está exposta a relação de causalidade no sentido de que uma vez ausente à compra/contratação pela forma direta o dano ou danos são certos.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOVER), que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menores para ser integrada ao



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 115
Rub.

processo juntamente com declaração emitida pelo responsável pelo Departamento de Licitações. Por outro lado, não sendo possível a pesquisas de preços, por ser medida excepcional, deverá haver justificativa expressa nos autos do procedimento, por meio de formulário próprio ou declaração a ser emitida pelo responsável pelo Departamento de Licitações, conforme dispõe o art. 4.º-E, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Outrossim, os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios. No entanto, se o caso apresentar situação de exclusividade ou que somente uma empresa especializada possui em estoque os produtos/materiais hospitalares disponíveis a ser fornecido para a Administração Municipal, judicial, deverão também ser dispensados os documentos de cunho obrigatórios, a teor do art. 4.º, § 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Além do mais, segundo o disposto no art. 4.º, do § 2.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, **todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na citada Lei deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3.º, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e a identificação do presente procedimento de dispensa. Portanto, recomenda a disponibilização em campo específico no Portal Transparência do Município de Juína-MT.

Com efeito, examinada a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cabe deixar ressaltado, que por não estar a presente dispensa fundamentada na hipótese legal de caráter geral, do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93, mas sim no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, ante a sua especificidade para tratar sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o prazo contratual poderá ser determinado, com a possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Dito isso, é conveniente que a Equipe de Saúde em conjunto com a de Licitações, verifiquem se é necessário alterar a Cláusula contratual que dispõe sobre o prazo contratual.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 116
Rub.

Cumpra deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de dispensa de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da compra direta pela forma de dispensa de licitação, ante a comprovada emergência e urgência para a aquisição de aparelho celular smartphone e Microcomputadores para o Lar da Criança e do Adolescente, visando atender o Plano de Ações de contenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 338/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 12 de novembro de 2020, da Responsável Interina pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MÁRCIA ALVES, OPINO** pela possibilidade da dispensa do procedimento licitatório neste caso, a luz da legislação em vigor, forte no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, no art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020 alterado pelo Decreto Estadual n.º 522, de 12 de junho de 2020, o Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n.º 512, de 11 de outubro de 2020, do Município de Juína-MT, e suas posteriores alterações.

SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, analise junto a Secretária Municipal de Assistência Social:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 112
Rub.

1. Se efetivamente os itens e a quantidades a serem adquiridas pelo presente procedimento estão relacionados ao Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, sob pena de responsabilidade funcional, caso não sejam; e,

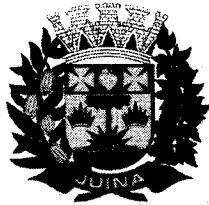
2. Que nos termos do art. 4.º, do § 2.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na citada Lei deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3.º, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e a identificação do presente procedimento de dispensa. Portanto, recomenda-se a disponibilização em campo específico no Portal Transparência do Município de Juína-MT.

Por fim, **ALERTAMOS** que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, conforme prevê o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Por outro lado, não sendo possível a pesquisas de preços, por ser medida excepcional, deverá haver justificativa expressa nos autos do procedimento, conforme dispõe o art. 4.º-E, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

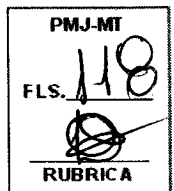
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 16 de novembro de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.”**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

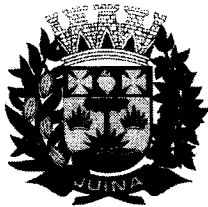
DOTAÇÃO: 3232 – 06.180.08.244.0041.2639.449052000000 – PROGAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Fonte: 0129074000 – Acoes de saúde para o enfrentamento do CoronaVirus – Covid 19 stebcia social

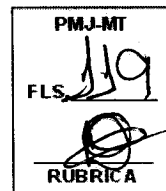
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 16 de Novembro de 2020.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



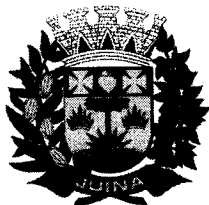
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



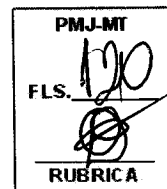
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos 16 dias do mês de **Novembro** de 2020, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º 140/2020. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020

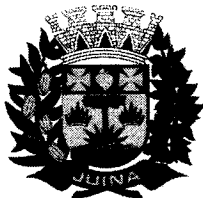
RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA, no valor total de R\$ 13.504,00 (treze mil quinhentos e quatro reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

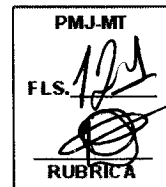
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 16 de Novembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 140/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: J. P. SIMÃO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.

ELEMENTO DE DESPESA:

DOTAÇÃO: 3232 – 06.180.08.244.0041.2639.449052000000 – PROGAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

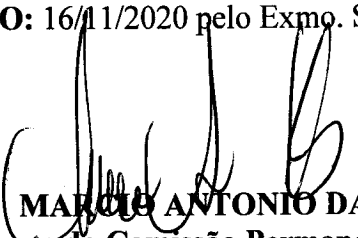
Fonte: 0129074000 – Acoes de saúde para o enfrentamento do CoronaVirus – Covid 19 stebcia social

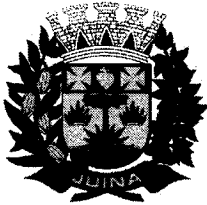
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 13.504,00 (treze mil quinhentos e quatro reais)

VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 16/01/2020

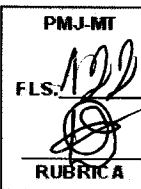
DATA DO RECONHECIMENTO: 16/11/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/11/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



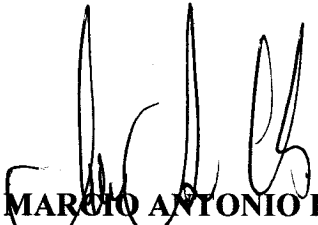
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

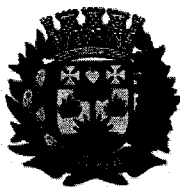
CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 140/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **16.11.2020 à 01.12.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 16 de Novembro de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 193

Dispensa

Nr.: 140 / 2020 - PR

Rub. 20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 140 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 16/11/2020
- d) Data da Adjudicação: 16/11/2020
- e) Objeto da Licitação:

"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5."

- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

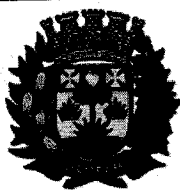
Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2715 -	J.P SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INF.-ME	17.778.799/0001-44	2	R\$ 13.504,00
			2	R\$ 13.504,00

JUINA-MT, segunda-feira, 16 de novembro de 2020.


Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls.

Dispensa

Nr.: 140 / 2020 - PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: J.P SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INF.--ME

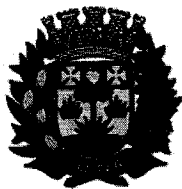
CNPJ: 17.778.799/0001-44

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
APARELHO CELULAR SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 PIE, PROCESSADOR MINIMO CORE 8 - 1.7 GHZ, CAPACIDADE DE MINIMA DE 32GB, 2 GB DE RAM, DUAL SIM, RESOLUÇÃO MINIMA 720 X 1440 PIXELS, WI-FI, BLUETOOTH, GPS, USB, CABO, FONTE E CHAVE CHIP.	473131	R\$ 1.290,00
MICROCOMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100,4GB DE MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ, DISCO RIGIDO HD DE 1TB 7200 RPM SATA 3; WINDOWS 10 PRO 64 BITS PT-BR, COM TECLADO, MOUSE USB, MONITOR 18,5 POLEGADAS LED, 01 DE GARANTIA COM ATENDIMENTO NO LOCAL	475283	R\$ 12.214,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 13.504,00

Total do Vencedor: R\$ 13.504,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juina

Dispensa

Nr.: 140 / 2020 - PP

Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 140 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 16/11/2020
- d) Objeto da Licitação:

"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5."

- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2715 -	J.P SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INF.-ME	17.778.799/0001-44	2	R\$ 13.504,00
			2	R\$ 13.504,00

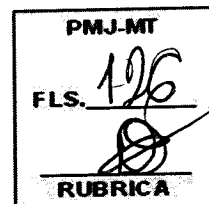
JUINA-MT, segunda-feira, 16 de novembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 272/2020

SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5. N° 140/2020 que fazem o Município de Juína-MT e J.P SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INF.--ME:

PREÂMBULO:

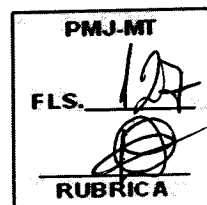
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.778.799/0001-44, com sede na Rua das Orquídeas, 278 N – Bairro Modulo 04- CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo João Paulo Simão, portador da Cédula de identidade RG. 10116265-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 761.790.101-10, residente e domiciliado na Rua João Batista Figueiredo, s/n – Bairro Loteamento Presidente – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5., segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5, com base no Processo n.º 140/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.

2.2. Não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo para a aquisição de celulares smartphone para atendimento, seguem na tabela abaixo:

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNI	TOTAL
01	473131	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 PIE, PROCESSADOR MINIMO CORE 8 - 1.7 GHZ, CAPACIDADE DE MINIMA DE 32GB, 2 GB DE RAM, DUAL SIM, RESOLUÇÃO MINIMA 720 X 1440 PIXELS, WI-FI, BLUETOOTH, GPS, USB, CABO, FONTE E CHAVE CHIP.	01	Xiaomi/redmi	R\$1.290,00	R\$1.290,00
02	475283	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100, 4GB DE MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ, DISCO RIGIDO HD DE 1TB 7200 RPM SATA 3; WINDOWS 10 PRO 64 BITS PT-BR, COM TECLADO, MOUSE USB, MONITOR 18,5 POLEGADAS LED, 01 DE GARANTIA COM ATENDIMENTO NO LOCAL	02	Dell vostro 3470 e monitor E1916H	R\$ 6107,00	R\$ 12.214,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 120
RUBRICA

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R\$ 13.504,00** (Treze mil, quinhentos e quatro reais).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 60 (sessenta) dias, com início em **16 de novembro de 2020** e com término previsto para **16 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

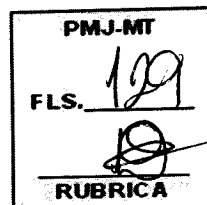
5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 130
RUBRICA

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 131
RUBRICA

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

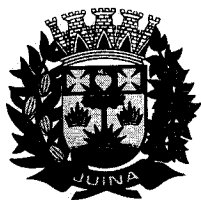
6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 132
RUBRICA

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO: 3232 – 06.180.08.244.0041.2639.449052000000 – PROGAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Fonte: 0129074000 – Acoes de saúde para o enfrentamento do CoronaVirus – Covid 19stebcia Social

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos aparelhos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos aparelhos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 133
RUBRICA

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos aparelhos fornecidos;

9.1.3.1 Recusar aparelhos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos aparelhos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 134
RUBRICA

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 135
RUBRICA

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

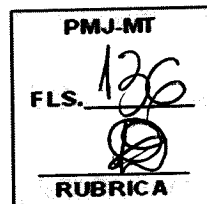
10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 137
RUBRICA

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

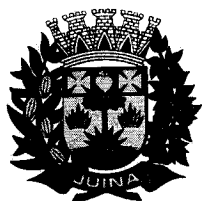
11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 138
RUBRICA

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 139
RUBRICA

anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 140
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

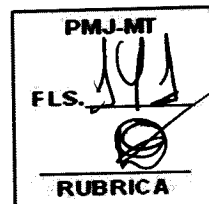
17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



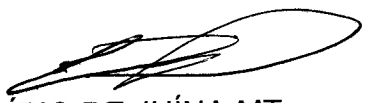
em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

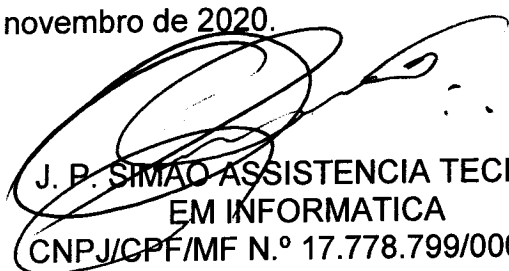
17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 16 de novembro de 2020.

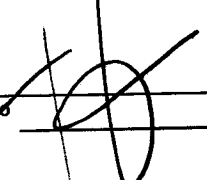

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


J. P. SIMÃO ASSISTENCIA TECNICA
EM INFORMATICA
CNPJ/CPF/MF N.º 17.778.799/0001-44
CONTRATADA
João Paulo Simão
Representante Legal
CPF/MF N.º 761.790.101-10

TESTEMUNHAS:



CPF/MF N.º _____



CPF/MF N.º _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 142
Rub. 0

Nota de pré-empenho nº: 12262/2020

Data do pré-empenho: 16/11/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: CONTRATO N. 272/2020 - AQUISIÇÃO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.

Credor: 2715 - J.P SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INF.-ME CNPJ/CPF:17.778.799/0001.44
Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS Nº: 278
Cidade: JUÍNA UF: MT CEP: 78.320.000
Inscrição Estadual: 135945631 Inscrição Municipal: 13057864402
Telefone: (066) 3566-4536 Fax:
Banco: Caixa Economica Federal Agência: 3435 Conta: 910-3

Dotacao:	3232	- PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
Orgão:	06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	180	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08	- ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-função:	244	- ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa:	0041	- PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS
Projeto/Atividade:	2639	- PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
Natureza Despesa:	4490.52.00.00.00	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	129074000	- Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
473131 APARELHO CELULAR SMARTPHONE SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 PIE; PROCESSADOR MINIMO CORE 8 1.7 GHZ; CAPACIDADE DE MINIMA DE 32GB; 2 GB DE RAM; DUAL SIM; RESOLUCAO MINIMA 720 X 1440 PIXELS; WIFI; BLUETOOTH; GPS; USB; CABO; FONTE E CHAVE CHIP	UNIDADE	1,0000	R\$1.290,0000	R\$ 1.290,00
475283 MICROCOMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100,4GB DE MEMORIA RAM DDR4 2400MHZ, DISCO RIGIDO HD DE 1TB 7200 RPM SATA 3; WINDOWS 10 PRO 64 BITS PT-BR, COM TECLADO, MOUSE USB, MONITOR 18,5 POLEGADAS LED, 01 DE GARANTIA COM ATENDIMENTO NO LOCAL	UNIDADE	2,0000	R\$6.107,0000	R\$ 12.214,00

Valor total dos itens: R\$ 13.504,00

Saldo da dotação: R\$ 50.484,00 Valor reservado: R\$ 13.504,00

Saldo reservado: R\$ 13.504,00 Valor a reservar: R\$ 36.980,00

Valor total dos itens: R\$ 13.504,00

Valor a ser empenhado: R\$ 13.504,00

Valor por extenso: Treze mil, quinhentos e quatro Reais

Obs.:

Ações de Combate
à Covid-19

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 13.504,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Dispensa 00140/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Port. 003/2017

Irene de Souza Peruzzo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 005/2017 Juína/MT

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 140/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 3232 - 06.180.08.244.0041.2639.449052000000 - PROGAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Fonte: 0129074000 - Acoes de saúde para o enfrentamento do CoronaVirus - Covid 19 steccia social

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.504,00 (treze mil quinhentos e quatro reais) VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 16/01/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 16/11/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/11/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2020

PROCESSO: Tomada de Preço 006/2020;

OBJETO: Majoração do preço contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c o seu § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Maico Rigotti Eirelli-Me.;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 174.010,78;
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 41.466,44;
VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R\$ 215.477,22;
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020.

MICHELLE BLATT
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 10.204/2016
Poder Executivo - Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

11/2020 TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

CONTRATADO: ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

LTD A

MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020, COM PLANEJAMENTO, SELEÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, ELABORAÇÃO, REVISÃO E ORGANIZAÇÃO DE CADERNOS DE PROVAS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, CONSTANTES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E A EMPRESA ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE INSTAURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

EMPRESA: DA SILVA MANTOVANE LTDA ME
CNPJ: 05.598.018/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

DO ENQUADRAMENTO LEGAL PRÉVIO: CLÁUSULA 4.2, CLÁUSULA 8.2, INCISO XIV E CLÁUSULA 15.1. DO CONTRATO CELEBRADO, LEI Nº 8.666/93, ART. 29, ART. 55, INCISO XIII E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.915/20 ART. 46, §2º C/C §3º.

DECISÃO: CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A NOTIFICAÇÃO, PARA QUE A EMPRESA GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME, APRESENTE A SUA DEFESA ADMINISTRATIVA.

DA OBTENÇÃO DE VISTAS E CÓPIAS: O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS, LOCALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, AV. AMÉRICA DO SUL, 2500-S, LOTEAMENTO PARQUE DOS BURITIS LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, A OBTENÇÃO DE VISTA PODERÁ SER EFETIVADA A QUALQUER MOMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS, DESDE QUE DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

LUCAS DO RIO VERDE, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

GERSON ODAIR FRANKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DE INSTAURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

EMPRESA: DA SILVA MANTOVANE LTDA ME
CNPJ: 05.598.018/0001-50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

DO ENQUADRAMENTO LEGAL PRÉVIO: CLÁUSULA 4.2, CLÁUSULA 8.2, INCISO XIV E CLÁUSULA 15.1 DO CONTRATO CELEBRADO, LEI Nº 8.666/93, ART. 29, ART. 55, INCISO XIII E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.915/20 ART. 46, §2º C/C §3º.

DECISÃO: CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A NOTIFICAÇÃO, PARA QUE A EMPRESA GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME, APRESENTE A SUA DEFESA ADMINISTRATIVA.

DA OBTENÇÃO DE VISTAS E CÓPIAS: O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS, LOCALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, AV. AMÉRICA DO SUL, 2500-S, LOTEAMENTO PARQUE DOS BURITIS LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, A OBTENÇÃO DE VISTA PODERÁ SER EFETIVADA A QUALQUER MOMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS, DESDE QUE DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

LUCAS DO RIO VERDE, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

GERSON ODAIR FRANKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2020

CREDOR: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
DATA: 18/11/2020

VIGÊNCIA: 18/11/2021

VALOR: R\$ 189.604,92

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de preços, para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de tintas e materiais de pintura, para manutenção das e conservação de prédios públicos e equipamentos do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020

CREDOR: SPS Tecnologia Ambiental Indústria, Comércio e Recuperação de Produtos Químicos Orgânicos Ltda

DATA: 18/11/2020

VIGÊNCIA: 18/11/2021

VALOR: R\$ 88.389,10

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de preços, para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de tintas e materiais de pintura, para manutenção das e conservação de prédios públicos e equipamentos do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2020

CREDOR: A. PEIREIRA LEITE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO ME
DATA: 18/11/2020

VIGÊNCIA: 18/11/2021

VALOR: R\$ 16.492,59

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de preços, para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de tintas e materiais de pintura, para manutenção das e conservação de prédios públicos e equipamentos do Município de Lucas do Rio Verde - MT.